



1 A  
[Handwritten signature]

**DATA DA REUNIÃO:** OITO DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE.-----

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO.-----

**PRESIDIU:** O PRESIDENTE DA CÂMARA, ENG. ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES.-----

**PRESENCAS E FALTAS:**-----

**PRESIDENTE** ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES – PS – PRESENTE.-

**VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO** – PSD – PRESENTE.-----

**VEREADORA** ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.-----

**VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES** – PSD – PRESENTE.-----

**VEREADOR LUÍS GONZAGA DA SILVA FREITAS RODRIGUES** – PS – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.-----

**VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS** – PSD – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.-----

**VEREADORA DRA. JÚLIA ODETE DE PAIVA GODINHO MOINHOS COSTA** – PS – PRESENTE.-----

**VEREADOR DR. MÁRIO DUARTE RORIZ DE OLIVEIRA** – PSD – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.-----

**VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO** – PS – PRESENTE.-----

**HORA DE INICIO DA REUNIÃO:** DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS.-----

**HORA DE ENCERRAMENTO:** DOZE HORAS.-----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

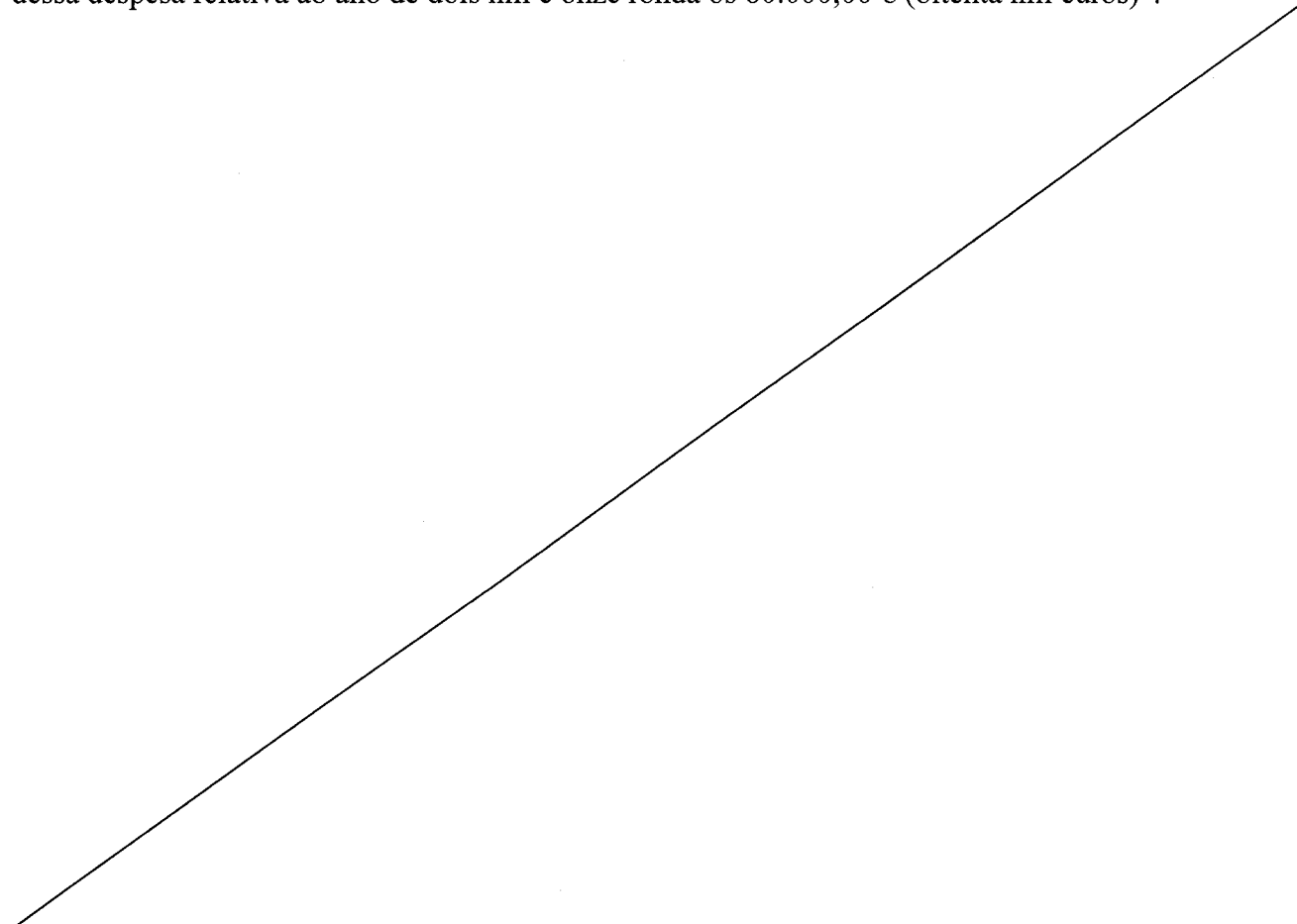
**SECRETARIOU A FUNCIONÁRIA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.**-----

**ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ACTA.**-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

a) Pelo Senhor Vereador Dr. José Pedro dos Santo Machado foi prestada a seguinte informação:-----

“Venho informar que o montante das despesas das festas de S. Bento de 2010 foi de 99.062,75 € (noventa e nove mil e sessenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos) e que a previsão dessa despesa relativa ao ano de dois mil e onze ronda os 80.000,00 € (oitenta mil euros)”.-----





7

**LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----**



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 8/JUNHO/2011 – ATA Nº 11

### ORDEM DO DIA

- 1 – Aprovação da ata da última reunião ordinária (18/05/2011)
- 2 – Contrato de Concessão do Sistema Municipal de abastecimento de água do concelho de Santo Tirso – Proposta de alteração (2ª alteração): Alteração à proposta aprovada pela assembleia municipal em 28/02/2011
- 3 – Proposta de Alterações ao Regulamento do Serviço Público Municipal de Abastecimento de água dos concelhos de Santo Tirso e Trofa: Aprovação
- 4 – Proposta de renovação do contrato de prestação de serviços celebrado com a sociedade Usarordem – Prestação de Serviços unipessoal Lda, tendo por objeto assegurar as funções de comando da Polícia Municipal de Santo Tirso
- 5 – Empreitada: “iMod – Incubadora de Moda e Design – requalificação de edifício”: Decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento
- 6 – Empreitada: “Parque Urbano da Ribeira do Matadouro – 1ª fase”: Decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento
- 7 – Empreitada: “Unidade de Saúde Areias – Conclusão”: Adjudicação: Retificação da deliberação da câmara municipal de 18/5/2011: Ratificação de despacho do presidente da câmara
- 8 – Empreitada: “Unidade de Saúde de Areias – Conclusão”: Aprovação da minuta do contrato: Ratificação de despacho do presidente da câmara
- 9 – Candidatura apresentada pelo município ao Programa Operacional Potencial Humano no âmbito da Tipologia “Planos para a Igualdade: candidatura n.º 057662/2011/72 – Aceitação das condições da decisão de aprovação da candidatura
- 10 – Candidaturas apresentadas pelo município de Santo Tirso no âmbito da “Parceria para a Regeneração Urbana de Santo Tirso – Margens do Ave”: Contratos de Financiamento: Ratificação



5 A

11 – Candidaturas apresentadas pelo município de Santo Tirso no âmbito da Rede Escolar. Adendas aos diversos contratos de financiamento: Ratificação

Braça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 856 534  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

12 – Expropriação de terrenos para a obra denominada “PRU – Percorso nas Margens do Ave – Renaturalização e Requalificação da Frente de rio em Santo Tirso – Parcela 3 – Expropriação amigável

13 – Contrato de prestação de garantia bancária a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos S.A. no âmbito da execução da obra “Travessias na EN 105 na freguesia de Água Longa para instalação da rede de drenagem de águas residuais”: aprovação da respetiva minuta

14 - Contrato de prestação de garantia bancária a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos S.A. no âmbito da execução da obra “Intercetor da Ribeira do Pisão – Água Longa – execução de travessia por perfuração para instalação de conduta de drenagem de águas residuais – EN 105/Km 12600”: aprovação da respetiva minuta.

15 - Despacho do presidente da câmara de 23/05/2011: Prorrogação do prazo do contrato de comodato celebrado com a associação CASL – Casa de Acolhimento Sol Nascente em 15/11/2010: Ratificação

16 – Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Clube Desportivo das Aves (maio a dezembro de 2011).

17 – Outros Subsídios

- Processos de licenciamento de loteamento e obras particulares

Santo Tirso, 3 de junho de 2011

O Presidente,

Nota: Foi retirado de reunião o assunto que consta do ponto 16. da presente Ordem do Dia e aditado o assunto relativo a “Empreitada: Nave Cultural da Fábrica do Teles”: Adjudicação



A

4

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (18/05/2011).-----**

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia dezoito de maio findo, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida ata, o Senhor Presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de setembro, que a Câmara deliberasse aprovar a aludida ata.-----

A ata foi aprovada com seis votos a favor.-----

A  
7

**2. CONTRATO DE CONCESSÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO DE SANTO TIRSO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO (2ª ALTERAÇÃO): ALTERAÇÃO À PROPOSTA APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM 28/02/2011.**-----

Presente informação conjunta dos Serviços Municipalizados de Água, Eletricidade e Saneamento de Santo Tirso e da Divisão Jurídica e do Contencioso da câmara municipal, de trinta e um de maio findo, registada com o número seis mil setecentos e trinta, a comunicar que a proposta de alteração (2ª alteração) ao contrato de concessão do serviço público de abastecimento de água do concelho de Santo Tirso, aprovada por deliberação da assembleia municipal de vinte e oito de fevereiro último, foi submetida a parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I.P. (ERSAR), que, por ofício datado de dez de maio findo, registado com o número cinco mil oitocentos e noventa e dois, efetuou algumas recomendações e conclusões sobre a referida proposta de alteração ao aludido contrato de concessão.-----

Na sequência das recomendações da ERSAR foram introduzidas alterações à redação do n.º7 da cláusula 2ª e ao n.º5 da cláusula 26ª e foram aditados a alínea d) do n.º35 da cláusula 11ª e o n.º3 da cláusula 30ª, nos termos que constam do documento que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes quatro folhas.-----

As demais alterações (2ª alteração) ao contrato de concessão do serviço público de abastecimento de água dos concelhos de Santo Tirso e da Trofa são as que constam do Anexo I da ata n.º4 da reunião da câmara municipal de vinte e um de fevereiro último.-----

Foram também introduzidas alterações aos Anexos X (Tarifário-variante 1), X-A (Tarifário-variante 2a) e tarifário X-B (Tarifário-variante 2b).-----

A alteração destes anexos resultou da eliminação do valor de 60,00€ (sessenta euros) relativo à caução por religação do serviço após incumprimento.-----

Os referidos anexos ficam igualmente juntos à presente ata, dela ficando a fazer parte integrante, constituindo as folhas catorze a dezasseis da mesma, e substituem os anexos que constam



de folhas duzentas e trinta e três, duzentas e trinta e cinco e duzentas e trinta e sete do Anexo II da ata da referida reunião da câmara municipal de vinte e um de fevereiro último.-----

Presente também informação de três do corrente mês de junho, dos Serviços Municipalizados de Água, Eletricidade e Saneamento de Santo Tirso, registada com o número seis mil setecentos e oitenta e nove, a pronunciar-se sobre o novo tarifário para o ano de dois mil e onze, enviado à câmara municipal pela Indáqua Santo Tirso/Trofa – Gestão de Águas de Santo Tirso e Trofa, S.A., por ofício de dois do corrente mês de junho, registado com o número seis mil setecentos e vinte e seis.-----

Da referida informação consta que a ERSAR, no seu parecer, refere que as novas fórmulas para revisão do tarifário, que constam do Anexo XI, refletem uma metodologia de atualização do tarifário que se afigura mais adequada do que a anteriormente em vigor.-----

De harmonia com o previsto no n.º5 da cláusula terceira (Anexos) da 2ª. alteração ao contrato, o novo tarifário entraria em vigor no dia um de abril de dois mil e onze, mantendo-se, até essa data, o tarifário atualmente em vigor.-----

No entanto, como o parecer da ERSAR não foi prestado atempadamente, foi acordado com a Indáqua que o novo tarifário, de acordo com a nova metodologia de atualização do tarifário já aprovada pela assembleia municipal (Anexo XI do contrato de concessão) entraria em vigor no próximo dia um de julho.-----

Pelo Senhor Presidente foram apresentadas as seguintes propostas:-----

A) Que a câmara municipal delibere aprovar as alterações introduzidas à proposta da 2ª alteração ao contrato de concessão do serviço público municipal de abastecimento de água do concelho de Santo Tirso, aprovada pela assembleia municipal em sessão ordinária de vinte e oito de fevereiro último, que constam das folhas dez a dezasseis da presente ata, e submeter as mesmas à assembleia municipal para aprovação.-----

B) Que a câmara municipal, na sequência da alteração ao contrato de concessão, delibere aprovar o tarifário para dois mil e onze, que igualmente se anexa à presente ata e dela fica a fazer





A

7

parte integrante, constituindo a folha dezassete da mesma, para entrar em vigor no próximo dia um de julho.-----

As propostas foram aprovadas com quatro votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e duas abstenções dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata que fizeram a seguinte declaração de voto:----

“Os vereadores do Partido Social Democrata por uma questão de coerência, e no que respeita ao contrato de concessão do sistema municipal de abastecimento de água do concelho de Santo Tirso, nomeadamente no que respeita a alterações, optaram pela abstenção, mantendo o sentido de voto que adotaram aquando da proposta de alteração ao contrato em vigor.-----

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO  
DE ÁGUA DOS CONCELHOS DE SANTO TIRSO E DA TROFA,  
DECORRENTES QUER DO PARECER DA ERSAR QUER DOS BANCOS**

**Cláusula 2.<sup>a</sup> – OBJECTO DO CONTRATO**

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. Os reservatórios construídos pelo Município de Santo Tirso e que constituem pontos de entrega de água em alta poderão ser excluídos do Sistema pela sua integração no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Noroeste, concessionado à "Águas do Noroeste, S.A."

**Cláusula 11.<sup>a</sup> – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

Constituem obrigações genéricas e específicas da Concessionária:

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)
  - a) (...)
  - b) (...)
  - c) (...)
  - d) (...)
7. (...)
8. (...)
9. (...)
10. (...)
11. (...)
12. (...)
13. (...)
14. (...)
15. (...)
16. (...)
17. (...)
18. (...)

Handwritten initials and a signature.

- 19. (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- 20. (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- i) (...)
- ii) (...)
- iii) (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- iv) (...)
- v) (...)
- vi) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- 21. (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- i) (...)
- ii) (...)
- iii) (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- iv) (...)
- v) (...)
- vi) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- 22. (...)
- 23. (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- 24. (...)
- 25. (...)

- a) (...)  
b) (...)
26. (...)  
27. (...)  
28. (...)  
29. (...)  
30. (...)  
31. (...)  
32. (...)
- a) (...)  
b) (...)  
c) (...)  
d) (...)  
e) (...)
33. (...)
- a) (...)  
b) (...)  
c) (...)  
d) (...)  
e) (...)  
f) (...)  
g) (...)  
h) (...)  
i)(...)
34. (...)
- a) (...)  
b) (...)  
c) (...)
35. Remeter à ERSAR:
- a) (...)  
b) (...)  
c) (...)  
d) Todas as informações solicitadas pela ERSAR no âmbito das suas competências.

#### Cláusula 26.<sup>a</sup> – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO

1. (...)  
2. (...)
- a) (...)  
b) (...)  
c) (...)  
d) (...)

- e) (...)
- f) (...)
- 3. (...)
- 4. (...)
- 5. Os encargos decorrentes do funcionamento da Comissão de Acompanhamento da Concessão, que não deverão exceder o montante anual de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), serão repartidos em partes iguais entre a Concessionária e as Concedentes.
- 6. (...)
- 7. (...)

### Cláusula 30.<sup>a</sup> – ALTERAÇÃO DO TARIFÁRIO

- 1. (...)
  - a) (...)
  - b) (...)
  - c) (...)
    - i) (...)
  - d) (...)
  - e) (...)
  - f) (...)
  - g) (...)
- 2. (...)
- 3. No caso de se verificar a situação prevista na alínea b) do número 1, e com vista a manter o equilíbrio económico-financeiro da Concessão, os Concedentes e a Concessionária acordam que, sempre que a Concessionária tenha direito à reposição do equilíbrio, esta ocorrerá no terceiro ano após o ano da verificação da situação e o reequilíbrio abrangerá os impactos que se verifiquem ao longo desses três anos anteriores.
- 4. (...)
- 5. (...)
  - a) (...)
  - b) (...)
- 6. (...)

# Anexo X

## TARIFÁRIO - Variante 1

| a preços constantes de 2010     | 2011               |         |         |         |        | 2012                      |         |         |         |        | 2013                      |         |         |         |        | 2014                       |         |         |         |        | 2015 e seguintes   |         |         |         |        |                           |         |         |         |        |                           |         |         |         |        |                            |  |  |  |  |                          |  |  |  |  |
|---------------------------------|--------------------|---------|---------|---------|--------|---------------------------|---------|---------|---------|--------|---------------------------|---------|---------|---------|--------|----------------------------|---------|---------|---------|--------|--------------------|---------|---------|---------|--------|---------------------------|---------|---------|---------|--------|---------------------------|---------|---------|---------|--------|----------------------------|--|--|--|--|--------------------------|--|--|--|--|
|                                 | euros /30 dias     |         |         |         |        | euros /30 dias            |         |         |         |        | euros /30 dias            |         |         |         |        | euros /30 dias             |         |         |         |        | euros /30 dias     |         |         |         |        |                           |         |         |         |        |                           |         |         |         |        |                            |  |  |  |  |                          |  |  |  |  |
| <b>TARIFAS FIXAS (/30 dias)</b> |                    |         |         |         |        |                           |         |         |         |        |                           |         |         |         |        |                            |         |         |         |        |                    |         |         |         |        |                           |         |         |         |        |                           |         |         |         |        |                            |  |  |  |  |                          |  |  |  |  |
| Utilizadores Domésticos         | Diâmetro até 25 mm |         |         |         |        | Diâmetro entre 25 e 30 mm |         |         |         |        | Diâmetro entre 30 e 50 mm |         |         |         |        | Diâmetro entre 50 e 100 mm |         |         |         |        | Diâmetro até 20 mm |         |         |         |        | Diâmetro entre 20 e 30 mm |         |         |         |        | Diâmetro entre 30 e 50 mm |         |         |         |        | Diâmetro entre 50 e 100 mm |  |  |  |  | Diâmetro acima de 300 mm |  |  |  |  |
|                                 | 6,2000             | 25,0000 | 50,0000 | 68,9200 | 7,5000 | 6,9000                    | 27,8400 | 58,8500 | 81,1100 | 8,8500 | 6,9000                    | 29,4300 | 58,8500 | 81,1100 | 9,3300 | 7,2900                     | 31,1100 | 62,2000 | 85,7300 | 9,3300 | 7,7100             | 31,1100 | 62,2000 | 85,7300 | 9,3300 | 7,2900                    | 31,1100 | 62,2000 | 85,7300 | 9,3300 | 7,7100                    | 31,1100 | 62,2000 | 85,7300 | 9,3300 |                            |  |  |  |  |                          |  |  |  |  |
| Utilizadores não Domésticos*    | Diâmetro até 25 mm |         |         |         |        | Diâmetro entre 25 e 30 mm |         |         |         |        | Diâmetro entre 30 e 50 mm |         |         |         |        | Diâmetro entre 50 e 100 mm |         |         |         |        | Diâmetro até 20 mm |         |         |         |        | Diâmetro entre 20 e 30 mm |         |         |         |        | Diâmetro entre 30 e 50 mm |         |         |         |        | Diâmetro entre 50 e 100 mm |  |  |  |  | Diâmetro acima de 300 mm |  |  |  |  |
|                                 | 6,2000             | 25,0000 | 50,0000 | 68,9200 | 7,5000 | 6,9000                    | 27,8400 | 58,8500 | 81,1100 | 8,8500 | 6,9000                    | 29,4300 | 58,8500 | 81,1100 | 9,3300 | 6,9000                     | 31,1100 | 62,2000 | 85,7300 | 9,3300 | 6,9000             | 31,1100 | 62,2000 | 85,7300 | 9,3300 | 6,9000                    | 31,1100 | 62,2000 | 85,7300 | 9,3300 | 6,9000                    | 31,1100 | 62,2000 | 85,7300 | 9,3300 |                            |  |  |  |  |                          |  |  |  |  |

| TARIFA VARIÁVELS (/m <sup>3</sup> ) | euros/m <sup>3</sup> |        |        |        |        | euros/m <sup>3</sup> |        |        |        |        | euros/m <sup>3</sup> |        |        |        |        | euros/m <sup>3</sup> |        |        |        |        | euros/m <sup>3</sup> |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|-------------------------------------|----------------------|--------|--------|--------|--------|----------------------|--------|--------|--------|--------|----------------------|--------|--------|--------|--------|----------------------|--------|--------|--------|--------|----------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                                     | escadas (m /30 dias) |        |        |        |        | escadas (m /30 dias) |        |        |        |        | escadas (m /30 dias) |        |        |        |        | escadas (m /30 dias) |        |        |        |        | escadas (m /30 dias) |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Utilizadores Domésticos             |                      |        |        |        |        |                      |        |        |        |        |                      |        |        |        |        |                      |        |        |        |        |                      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|                                     | 0,7200               | 1,1480 | 2,2700 | 3,1510 | 2,2700 | 0,8020               | 1,2780 | 2,5280 | 3,5090 | 2,6720 | 0,8480               | 1,3510 | 2,6720 | 3,7090 | 2,8240 | 0,8960               | 1,4280 | 2,8240 | 3,9200 | 2,9850 | 0,9470               | 1,5090 | 2,9850 | 4,1430 | 3,2400 | 0,9960 | 1,5900 | 3,2400 | 4,4130 | 3,5100 |
| Utilizadores não domésticos         |                      |        |        |        |        |                      |        |        |        |        |                      |        |        |        |        |                      |        |        |        |        |                      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Autarquias e Instituições           |                      |        |        |        |        |                      |        |        |        |        |                      |        |        |        |        |                      |        |        |        |        |                      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Grandes Utilizadores                |                      |        |        |        |        |                      |        |        |        |        |                      |        |        |        |        |                      |        |        |        |        |                      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|                                     | 0,7200               | 1,1480 | 2,2700 | 3,1510 | 2,2700 | 0,8020               | 1,2780 | 2,5280 | 3,5090 | 2,6720 | 0,8480               | 1,3510 | 2,6720 | 3,7090 | 2,8240 | 0,8960               | 1,4280 | 2,8240 | 3,9200 | 2,9850 | 0,9470               | 1,5090 | 3,2400 | 4,1430 | 3,5100 | 0,9960 | 1,5900 | 3,5100 | 4,4130 | 3,8200 |

| TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA   | euros                    |          |          |          |          | euros                    |          |          |          |          | euros                    |          |          |          |          | euros                    |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---|--------------------------|----------|----------|----------|----------|--------------------------|----------|----------|----------|----------|--------------------------|----------|----------|----------|----------|--------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | custo do aviso registado |          |          |          |          | custo do aviso registado |          |          |          |          | custo do aviso registado |          |          |          |          | custo do aviso registado |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Encargos com aviso de corte   |                          |          |          |          |          |                          |          |          |          |          |                          |          |          |          |          |                          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Incumprimento de prazo de pagamento   | 2,9100                   | 50,0000  | 35,0000  | 50,0000  | 40,0000  | 3,2400                   | 55,6800  | 38,9700  | 55,6800  | 44,3400  | 3,4200                   | 58,8500  | 41,1900  | 58,8500  | 47,0800  | 3,6100                   | 62,2000  | 43,5400  | 62,2000  | 49,7600  | 3,8200   | 65,7500  | 46,0200  | 65,7500  | 52,6000  |
| Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador   | 50,0000                  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000                  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000                  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000                  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  |
| Suspensão da ligação e pedido do utilizador   | 50,0000                  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000                  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000                  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000                  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  |
| Verificação do contador e pedido do utilizador  | 50,0000                  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000                  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000                  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000                  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  | 50,0000  |
| Ligação para fornecimentos provisórios  | 40,0000                  | 10,0000  | 80,0000  | 100,0000 | 3,5620   | 40,0000                  | 10,0000  | 80,0000  | 100,0000 | 3,5620   | 40,0000                  | 10,0000  | 80,0000  | 100,0000 | 3,5620   | 40,0000                  | 10,0000  | 80,0000  | 100,0000 | 3,5620   | 40,0000  | 10,0000  | 80,0000  | 100,0000 | 3,5620   |
| Abertura e fecho de água a pedido do utilizador   | 10,0000                  | 10,0000  | 10,0000  | 10,0000  | 10,0000  | 10,0000                  | 10,0000  | 10,0000  | 10,0000  | 10,0000  | 10,0000                  | 10,0000  | 10,0000  | 10,0000  | 10,0000  | 10,0000                  | 10,0000  | 10,0000  | 10,0000  | 10,0000  | 10,0000  | 10,0000  | 10,0000  | 10,0000  | 10,0000  |
| Análise de projectos de obras particulares - emissão de parecer   | 80,0000                  | 80,0000  | 80,0000  | 80,0000  | 80,0000  | 80,0000                  | 80,0000  | 80,0000  | 80,0000  | 80,0000  | 80,0000                  | 80,0000  | 80,0000  | 80,0000  | 80,0000  | 80,0000                  | 80,0000  | 80,0000  | 80,0000  | 80,0000  | 80,0000  | 80,0000  | 80,0000  | 80,0000  | 80,0000  |
| Leitura extraordinária a pedido do utilizador   | 65,0000                  | 65,0000  | 65,0000  | 65,0000  | 65,0000  | 65,0000                  | 65,0000  | 65,0000  | 65,0000  | 65,0000  | 65,0000                  | 65,0000  | 65,0000  | 65,0000  | 65,0000  | 65,0000                  | 65,0000  | 65,0000  | 65,0000  | 65,0000  | 65,0000  | 65,0000  | 65,0000  | 65,0000  | 65,0000  |
| Informação sobre o sistema público de abastecimento em planhas de localização   | 100,0000                 | 100,0000 | 100,0000 | 100,0000 | 100,0000 | 100,0000                 | 100,0000 | 100,0000 | 100,0000 | 100,0000 | 100,0000                 | 100,0000 | 100,0000 | 100,0000 | 100,0000 | 100,0000                 | 100,0000 | 100,0000 | 100,0000 | 100,0000 | 100,0000 | 100,0000 | 100,0000 | 100,0000 | 100,0000 |
| Visita a sistema predial de águas a pedido do utilizador  | 3,5620                   | 3,5620   | 3,5620   | 3,5620   | 3,5620   | 3,5620                   | 3,5620   | 3,5620   | 3,5620   | 3,5620   | 3,5620                   | 3,5620   | 3,5620   | 3,5620   | 3,5620   | 3,5620                   | 3,5620   | 3,5620   | 3,5620   | 3,5620   | 3,5620   | 3,5620   | 3,5620   | 3,5620   | 3,5620   |
| Água avulsa - por metro cúbico  | gratuito                 | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito                 | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito                 | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito                 | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito |
| Mudança de local do contador (quando o contador já está no limite da propriedade)   | gratuito                 | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito                 | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito                 | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito                 | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito |
| Mudança de local do contador de eletrito de habitação para o limite da propriedade (colocação da caixa do contador a cargo do consumidor) | gratuito                 | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito                 | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito                 | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito                 | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito | gratuito |

| RAMAIS DOMICILIÁRIOS                                | euros / metro                                       |         |         |         |         | euros / metro                           |         |         |         |         | euros / metro      |         |         |         |         | euros / metro |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|---|---|---------|---------|---------|---------|---|---------|---------|---------|---------|--------------------|---------|---------|---------|---------|---------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
|   | Acima de 20 metros de extensão, por metro adicional |         |         |         |         | Ramais da responsabilidade de terceiros |         |         |         |         | Alteração de ramal |         |         |         |         | Cauções       |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
| Acima de 20 metros de extensão, por metro adicional |   |         |         |         |         |   |         |         |         |         |                    |         |         |         |         |               |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
| Ramais da responsabilidade de terceiros             | 50,0000   | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000                                 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000            | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000       | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 |
| Alteração de ramal                                  | 50,0000   | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000                                 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000            | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000       | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 | 50,0000 |

| CAUÇÕES                                   | euros                                     |          |          |          |          | euros                                   |          |          |          |          | euros                            |          |          |          |          | euros                  |          |          |          |          |                        |          |          |          |          |
|---|---|----------|----------|----------|----------|---|----------|----------|----------|----------|----------------------------------|----------|----------|----------|----------|------------------------|----------|----------|----------|----------|------------------------|----------|----------|----------|----------|
|   | Caução para ligação após incumprimento ** |          |          |          |          | Caução para utilizadores não domésticos |          |          |          |          | Caução para ligações provisórias |          |          |          |          | Cauções                |          |          |          |          |                        |          |          |          |          |
| Caução para ligação após incumprimento ** |   |          |          |          |          |   |          |          |          |          |                                  |          |          |          |          |                        |          |          |          |          |                        |          |          |          |          |
| Caução para utilizadores não domésticos   | 4 x Crm <sup>***</sup>                    | 150,0000 | 150,0000 | 150,0000 | 150,0000 | 4 x Crm <sup>***</sup>                  | 150,0000 | 150,0000 | 150,0000 | 150,0000 | 4 x Crm <sup>***</sup>           | 150,0000 | 150,0000 | 150,0000 | 150,0000 | 4 x Crm <sup>***</sup> | 150,0000 | 150,0000 | 150,0000 | 150,0000 | 4 x Crm <sup>***</sup> | 150,0000 | 150,0000 | 150,0000 | 150,0000 |
| Caução para ligações provisórias          | 250,0000                                  | 250,0000 | 250,0000 | 250,0000 | 250,0000 | 250,0000                                | 250,0000 | 250,0000 | 250,0000 | 250,0000 | 250,0000                         | 250,0000 | 250,0000 | 250,0000 | 250,0000 | 250,0000               | 250,0000 | 250,0000 | 250,0000 | 250,0000 | 250,0000               | 250,0000 | 250,0000 | 250,0000 | 250,0000 |

\* Inclui Autarquias e Instituições  
 \*\* apenas em caso de restabelecimento e desde que o consumidor opte por não pagar por transferência bancária  
 \*\*\* Encargo com o consumo médio mensal do cliente, ou de cliente com idêntica tipologia, registado nos últimos 12 meses  
 A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor

**Anexo X-A**

**TARIFÁRIO - Variante 2a**

a preços constantes de 2010

| TARIFAS FIXAS (30 dias) | 2011          | 2012          | 2013          | 2014          | 2015 e seguintes |
|-------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------------|
|                         | euros/30 dias | euros/30 dias | euros/30 dias | euros/30 dias | euros/30 dias    |
| Utilizadores Domésticos | 6.2000        | 6.9000        | 7.1600        | 7.4300        | 7.7100           |
|                         | 25.0000       | 27.8400       | 28.8800       | 29.9600       | 31.0800          |
|                         | 50.0000       | 55.6800       | 57.7700       | 59.9400       | 62.1900          |
|                         | 68.9200       | 76.7400       | 79.6200       | 82.6100       | 85.7100          |
|                         | 7.5000        | 8.3500        | 8.6500        | 8.9800        | 9.3200           |
|                         | 25.0000       | 27.8400       | 28.8800       | 29.9600       | 31.0800          |
|                         | 50.0000       | 55.6800       | 57.7700       | 59.9400       | 62.1900          |
|                         | 68.9200       | 76.7400       | 79.6200       | 82.6100       | 85.7100          |
|                         | 100.0000      | 111.3500      | 115.5300      | 119.8600      | 124.3500         |
|                         | 200.0000      | 222.7000      | 231.0500      | 239.7100      | 248.7000         |

| TARIFA VARIÁVELS (€/m <sup>3</sup> )          | 2011                  | 2012                  | 2013                  | 2014                  | 2015 e seguintes      |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|   | euros/m <sup>3</sup>  | euros/m <sup>3</sup>  | euros/m <sup>3</sup>  | euros/m <sup>3</sup>  | euros/m <sup>3</sup>  |
| Utilizadores Domésticos                       | 0,7200                | 0,8020                | 0,8320                | 0,8630                | 0,8950                |
| 1º Escalão - 0 a 5 m <sup>3</sup>             | 1,1480                | 1,2780                | 1,3260                | 1,3760                | 1,4280                |
| 2º Escalão - 6 a 15 m <sup>3</sup>            | 2,2700                | 2,5280                | 2,6230                | 2,7210                | 2,8230                |
| 3º Escalão - 16 a 25 m <sup>3</sup>           | 3,1510                | 3,5090                | 3,6410                | 3,7780                | 3,9200                |
| 4º Escalão - superior a 25 m <sup>3</sup>     | 2,2700                | 2,5280                | 2,6230                | 2,7210                | 2,8230                |
| Escalão Único                                 | 1,0000                | 1,1140                | 1,1560                | 1,1990                | 1,2440                |
| 1º Escalão - 0 a 1.500 m <sup>3</sup>         | 2,2700                | 2,5280                | 2,6230                | 2,7210                | 2,8230                |
| 2º Escalão - 1.500 a 3.000 m <sup>3</sup>     | 1,0000                | 1,1140                | 1,1560                | 1,1990                | 1,2440                |
| 3º Escalão - 3.000 a 10.000 m <sup>3</sup>    | 0,8000                | 0,8910                | 0,9240                | 0,9550                | 0,9950                |
| 4º Escalão - 10.000 a 30.000 m <sup>3</sup>   | 0,6443                | 0,7170                | 0,7440                | 0,7720                | 0,8010                |
| 5º Escalão - superior a 30.000 m <sup>3</sup> | a definir caso a caso | a definir caso a caso | a definir caso a caso | a definir caso a caso | a definir caso a caso |

| TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA   | 2011               | 2012               | 2013               | 2014               | 2015 e seguintes   |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|   | euros              | euros              | euros              | euros              | euros              |
| Encargos com aviso de corte   | 2.9100             | 3.2400             | 3.3600             | 3.4900             | 3.6200             |
| Incumprimento de prazo de pagamento   | 50.0000            | 55.6800            | 57.7700            | 59.9400            | 62.1900            |
| Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador   | 35.0000            | 38.9700            | 40.4300            | 41.9500            | 43.5700            |
| Suspensão da ligação e pedido do utilizador   | 50.0000            | 55.6800            | 57.7700            | 59.9400            | 62.1900            |
| Verificação do contador a pedido do utilizador  | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento |
| Ligação para fornecimentos provisórios  | 40.0000            | 44.5400            | 46.2100            | 47.9400            | 49.7400            |
| Abertura e fecho de água a pedido do utilizador   | 10.0000            | 11.1400            | 11.5600            | 11.9900            | 12.4400            |
| Leitura extraordinária a pedido do utilizador   | 80.0000            | 89.0800            | 92.4200            | 95.8900            | 99.4900            |
| Análise de projectos de obras particulares - emissão de parecer   | 65.0000            | 72.3800            | 75.0900            | 77.9100            | 80.8300            |
| Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização   | 100.0000           | 111.3500           | 115.5300           | 119.8600           | 124.3500           |
| Visita a sistema predial de águas a pedido do utilizador  | 3.5620             | 3.9600             | 4.1100             | 4.2600             | 4.4200             |
| Água avulso - por metro cúbico  | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento |
| Mudança de local do contador (quando o contador já está no limite da propriedade)   | gratuito           | gratuito           | gratuito           | gratuito           | gratuito           |
| Mudança de local do contador de dentro da habitação para o limite da propriedade (colocação da caixa do contador a cargo do consumidor) | gratuito           | gratuito           | gratuito           | gratuito           | gratuito           |

| RAMAS DOMICILIÁRIOS                                 | 2011               | 2012               | 2013               | 2014               | 2015 e seguintes   |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|   | euros/metro        | euros/metro        | euros/metro        | euros/metro        | euros/metro        |
| Acima de 20 metros de extensão, por metro adicional | 50.0000            | 55.6800            | 57.7700            | 59.9400            | 62.1900            |
| Ramais da responsabilidade de terceiros             | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento |
| Alteração de ramal                                  | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento |

| CAUÇÕES                                     | 2011       | 2012       | 2013       | 2014       | 2015 e seguintes |
|---|------------|------------|------------|------------|------------------|
|   | euros      | euros      | euros      | euros      | euros            |
| Caução para religação após incumprimento ** | 4 x Cmm*** | 4 x Cmm*** | 4 x Cmm*** | 4 x Cmm*** | 4 x Cmm***       |
| Caução para utilizadores não domésticos     | 150.0000   | 150.0000   | 150.0000   | 150.0000   | 150.0000         |
| Caução para ligações provisórias            | 250.0000   | 250.0000   | 250.0000   | 250.0000   | 250.0000         |

\*\* inclui Autarquias e Instituições  
 \*\*\* apenas em caso de restabelecimento e desde que o consumidor opte por não pagar por transferência bancária  
 \*\*\*\* Encargo com o consumo médio mensal do cliente, ou de cliente com idêntica tipologia, registado nos últimos 12 meses  
 A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor

15  
 A

**Anexo X-B**

**TARIFÁRIO - Variante 2b**

a preços constantes de 2010

| TARIFAS FIXAS (30 dias)      | 2011          | 2012          | 2013          | 2014          | 2015 e seguintes |
|------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------------|
|                              | euros/30 dias | euros/30 dias | euros/30 dias | euros/30 dias | euros/30 dias    |
| Utilizadores Domésticos      | 6,2000        | 6,9000        | 7,2200        | 7,3600        | 7,9200           |
| Diâmetro até 25 mm           | 25,0000       | 27,8400       | 29,1500       | 30,5700       | 31,9500          |
| Diâmetro entre 25 e 30 mm    | 50,0000       | 55,6800       | 58,3000       | 61,0400       | 63,9100          |
| Diâmetro entre 30 e 50 mm    | 68,9200       | 76,7400       | 80,3500       | 84,1300       | 88,0800          |
| Diâmetro entre 50 e 100 mm   | 7,5000        | 8,3500        | 8,7400        | 9,1500        | 9,5800           |
| Utilizadores não Domésticos* | 25,0000       | 27,8400       | 29,1500       | 30,5700       | 31,9500          |
| Diâmetro até 20 mm           | 50,0000       | 55,6800       | 58,3000       | 61,0400       | 63,9100          |
| Diâmetro entre 20 e 30 mm    | 68,9200       | 76,7400       | 80,3500       | 84,1300       | 88,0800          |
| Diâmetro entre 30 e 50 mm    | 100,0000      | 111,3500      | 116,5800      | 122,0600      | 127,8000         |
| Diâmetro entre 50 e 100 mm   | 200,0000      | 222,7000      | 233,1700      | 244,1300      | 255,6000         |
| Diâmetro acima de 300 mm     |               |               |               |               |                  |

| TARIFA VARIÁVELS (m <sup>3</sup> )            | 2011                  | 2012                  | 2013                  | 2014                  | 2015 e seguintes      |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|   | euros/m <sup>3</sup>  | euros/m <sup>3</sup>  | euros/m <sup>3</sup>  | euros/m <sup>3</sup>  | euros/m <sup>3</sup>  |
| Utilizadores Domésticos                       | 0,7200                | 0,8020                | 0,8400                | 0,8790                | 0,9200                |
| 1º Escalão - 0 a 5 m <sup>3</sup>             | 1,1480                | 1,2780                | 1,3380                | 1,4010                | 1,4670                |
| 2º Escalão - 6 a 15 m <sup>3</sup>            | 2,2700                | 2,5280                | 2,6470                | 2,7710                | 2,9010                |
| 3º Escalão - 16 a 25 m <sup>3</sup>           | 3,1510                | 3,5090                | 3,6740                | 3,8470                | 4,0280                |
| 4º Escalão - superior a 25 m <sup>3</sup>     | 2,2700                | 2,5280                | 2,6470                | 2,7710                | 2,9010                |
| Utilizadores não domésticos                   | 1,0000                | 1,1140                | 1,1660                | 1,2210                | 1,2780                |
| Autarquias e Instituições                     | 2,2700                | 2,5280                | 2,6470                | 2,7710                | 2,9010                |
| Grandes Utilizadores                          | 1,0000                | 1,1140                | 1,1660                | 1,2210                | 1,2780                |
| 1º Escalão - 0 a 1,500 m <sup>3</sup>         | 0,8000                | 0,8910                | 0,9330                | 0,9770                | 1,0230                |
| 2º Escalão - 1,500 a 3,000 m <sup>3</sup>     | 0,6443                | 0,7170                | 0,7510                | 0,7860                | 0,8230                |
| 3º Escalão - 3,000 a 10,000 m <sup>3</sup>    |                       |                       |                       |                       |                       |
| 4º Escalão - 10,000 a 30,000 m <sup>3</sup>   |                       |                       |                       |                       |                       |
| 5º Escalão - superior a 30,000 m <sup>3</sup> |                       |                       |                       |                       |                       |
|   | a definir caso a caso | a definir caso a caso | a definir caso a caso | a definir caso a caso | a definir caso a caso |

| TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA   | 2011               | 2012               | 2013               | 2014               | 2015 e seguintes   |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|   | euros              | euros              | euros              | euros              | euros              |
| Encargos com aviso de corte   | 2,9100             | 3,2400             | 3,3900             | 3,5500             | 3,7300             |
| Incumprimento de prazo de pagamento   | 50,0000            | 55,6800            | 58,3000            | 61,0400            | 63,9100            |
| Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador   | 35,0000            | 38,9700            | 40,8000            | 42,7200            | 44,7300            |
| Suspensão da ligação a pedido do utilizador   | 50,0000            | 55,6800            | 58,3000            | 61,0400            | 63,9100            |
| Verificação do contador a pedido do utilizador  | 40,0000            | 44,5400            | 46,6300            | 48,8200            | 51,1100            |
| Ligação para fornecimentos provisórios  | 10,0000            | 11,1400            | 11,6600            | 12,2100            | 12,7800            |
| Abertura e fecho de água a pedido do utilizador   | 80,0000            | 89,0800            | 93,2700            | 97,6500            | 102,2400           |
| Leitura extraordinária a pedido do utilizador   | 65,0000            | 72,3800            | 75,7800            | 79,3400            | 83,0700            |
| Análise de projectos de obras particulares - emissão de parecer   | 100,0000           | 111,3500           | 116,5800           | 122,0600           | 127,8000           |
| Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização   | 3,5620             | 3,9600             | 4,1500             | 4,3500             | 4,5500             |
| Visita a sistema predial de águas a pedido do utilizador  |                    |                    |                    |                    |                    |
| Água avulso - por metro cúbico  |                    |                    |                    |                    |                    |
| Mudança de local do contador (quando o contador já está no limite da propriedade)   |                    |                    |                    |                    |                    |
| Mudança de local do contador de dentro da habitação para o limite da propriedade (colocação de caixa do contador a cargo do consumidor) |                    |                    |                    |                    |                    |
|   | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento |
|   | gratuito           | gratuito           | gratuito           | gratuito           | gratuito           |

| RAMAIS DOMICILIÁRIOS                                | 2011               | 2012               | 2013               | 2014               | 2015 e seguintes   |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|   | euros/mês          | euros/mês          | euros/mês          | euros/mês          | euros/mês          |
| Acima de 20 metros de extensão, por metro adicional | 50,0000            | 55,6800            | 58,3000            | 61,0400            | 63,9100            |
| Ramais de responsabilidade de terceiros             |                    |                    |                    |                    |                    |
| Alteração de ramal                                  |                    |                    |                    |                    |                    |
|   | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento | mediante orçamento |
|   | gratuito           | gratuito           | gratuito           | gratuito           | gratuito           |

| CAUCÕES                                  | 2011      | 2012      | 2013      | 2014      | 2015 e seguintes |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|------------------|
|  | euros     | euros     | euros     | euros     | euros            |
| Caução para ligação após incumprimento** | 4 x Cm*** | 4 x Cm*** | 4 x Cm*** | 4 x Cm*** | 4 x Cm***        |
| Caução para utilizadores não domésticos  | 150,0000  | 150,0000  | 150,0000  | 150,0000  | 150,0000         |
| Caução para ligações provisórias         | 250,0000  | 250,0000  | 250,0000  | 250,0000  | 250,0000         |

\* Inclui Autarquias e Instituições  
 \*\* apenas em caso de restabelecimento e desde que o consumidor opte por não pagar por transferência bancária  
 \*\*\* Encargo com o consumo médio mensal do cliente, ou de cliente com idêntica tipologia, registado nos últimos 12 meses  
 A esta tabela aplica-se IVA à taxa legal em vigor

16



**TARIFÁRIO PARA 2011**

a vigorar a partir de 1 de Julho de 2011

**INDAQUA**  
SANTO TIRESO | TROFA

| <b>TARIFAS FIXAS (/30 dias)</b><br>(Valores sujeitos a IVA taxa reduzida - 6%)  | <b>diâmetro (mm)</b>                                   | <b>euros/30 dias</b>       |
|---|--|----------------------------|
| Utilizadores Domésticos   | Diâmetro até 25 mm ( $\leq 25$ mm)                     | 6,3435                     |
|   | Diâmetro entre 25 e 30 mm ( $> 25$ e $\leq 30$ mm)     | 25,5785                    |
|   | Diâmetro entre 30 e 50 mm ( $> 30$ e $\leq 50$ mm)     | 51,1570                    |
|   | Diâmetro entre 50 e 100 mm ( $> 50$ e $\leq 100$ mm)   | 70,5149                    |
| Utilizadores não Domésticos*  | Diâmetro até 20 mm ( $\leq 20$ mm)                     | 7,6736                     |
|   | Diâmetro entre 20 e 30 mm ( $> 20$ e $\leq 30$ mm)     | 25,5785                    |
|   | Diâmetro entre 30 e 50 mm ( $> 30$ e $\leq 50$ mm)     | 51,1570                    |
|   | Diâmetro entre 50 e 100 mm ( $> 50$ e $\leq 100$ mm)   | 70,5149                    |
|   | Diâmetro entre 100 e 300 mm ( $> 100$ e $\leq 300$ mm) | 102,3141                   |
|   | Diâmetro acima de 300 mm ( $> 300$ mm)                 | 204,6282                   |
| <b>TARIFA VARIÁVEIS (/m<sup>3</sup>)</b><br>(Valores sujeitos a IVA taxa reduzida - 6%)   | <b>Escalões (m<sup>3</sup>/30 dias)</b>                | <b>euros/m<sup>3</sup></b> |
| Utilizadores Domésticos   | 1º Escalão - 0 a 5 m <sup>3</sup>                      | 0,7458                     |
|   | 2º Escalão - 6 a 15 m <sup>3</sup>                     | 1,1837                     |
|   | 3º Escalão - 16 a 25 m <sup>3</sup>                    | 2,3317                     |
|   | 4º Escalão - superior a 25 m <sup>3</sup>              | 3,2331                     |
| Utilizadores não domésticos   | Escalão Único  | 2,3317                     |
|   | Escalão Único  | 1,0323                     |
| Autarquias e Instituições   | 1º Escalão - 0 a 1.500 m <sup>3</sup>                  | 2,3317                     |
|   | 2º Escalão - 1.500 a 3.000 m <sup>3</sup>              | 1,0323                     |
| Grandes Utilizadores  | 3º Escalão - 3.000 a 10.000 m <sup>3</sup>             | 0,8277                     |
|   | 4º Escalão - 10.000 a 30.000 m <sup>3</sup>            | 0,6683                     |
|   | 5º Escalão - superior a 30.000 m <sup>3</sup>          | a definir caso a caso      |
| <b>TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b><br>(Valores sujeitos a IVA taxa normal - 23%)                            |  | <b>euros</b>               |
| Encargos com aviso de corte   |  | 1,62                       |
| Incumprimento de prazo de pagamento (valor isento de IVA)   |  | 2,98                       |
| Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador   |  | 51,16                      |
| Suspensão da ligação a pedido do utilizador   |  | 35,81                      |
| Verificação do contador a pedido do utilizador  |  | 51,16                      |
| Ligação para fornecimentos provisórios  |  | mediante orçamento         |
| Abertura e fecho de água a pedido do utilizador   |  | 40,93                      |
| Leitura extraordinária a pedido do utilizador   |  | 10,23                      |
| Análise de projectos de obras particulares - emissão de parecer   |  | 81,85                      |
| Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização   |  | 66,50                      |
| Vistoria a sistema predial de águas a pedido do utilizador  |  | 102,31                     |
| Água avulso - por metro cúbico (IVA taxa reduzida - 6%)   |  | 3,6444                     |
| Mudança de local do contador (quando o contador já está no limite da propriedade)   |  | mediante orçamento         |
| Mudança de local do contador de dentro da habitação para o limite da propriedade (colocação da caixa do contador a cargo do consumidor) |  | gratuito                   |
| <b>RAMAIS DOMICILIÁRIOS</b><br>(Valores sujeitos a IVA taxa normal - 23%)   |  | <b>euros / metro</b>       |
| Acima de 20 metros de extensão, por metro adicional   |  | 51,1570                    |
| Ramais da responsabilidade de terceiros   |  | mediante orçamento         |
| Alteração de ramal  |  | mediante orçamento         |
| <b>CAUÇÕES</b><br>(Valores isentos de IVA)  |  | <b>euros</b>               |
| Caução para religação após incumprimento **   |  | 4 x Cmm***                 |
| Caução para utilizadores não domésticos   |  | 153,47                     |
| Caução para ligações provisórias  |  | 255,79                     |

\*\* apenas em caso de reestabelecimento e desde que o consumidor opte por não pagar por transferência bancária

\*\*\* Encargo com o consumo médio mensal do cliente, ou de cliente com idêntica tipologia, registado nos últimos 12 meses



Ar  
df

**3. PROPOSTA DE ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS CONCELHOS DE SANTO TIRSO E TROFA: APROVAÇÃO.**-----

Presente ofício dos Serviços Municipalizados de Água, Eletricidade e Saneamento de Santo Tirso, de seis do corrente mês de junho, registado com o número seis mil oitocentos e catorze, a remeter cópia da deliberação do Conselho de Administração daqueles serviços, tomada em reunião extraordinária do mesmo dia seis, que decidiu indeferir a única reclamação apresentada no período de inquérito público relativo ao Regulamento acima identificado, registada com o número quatro mil trezentos e quarenta e seis, e introduzir alterações ao projeto de alterações ao Regulamento do serviço público municipal de abastecimento de água dos concelhos de Santo Tirso e da Trofa, aprovado pela câmara municipal em reunião de dezasseis de março último (item sete da respetiva ata), alterações essas que resultaram do acolhimento das sugestões apresentadas pela Entidade Reguladora dos Serviços das Águas e dos Resíduos, I.P. (ERSAR), conforme documento registado com o número cinco mil oitocentos e noventa e dois / dois mil e onze.-----

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor da informação técnica dos Serviços Municipalizados de Água, Eletricidade e Saneamento de Santo Tirso, de um do corrente mês de junho, que aprecia a reclamação acima referida, cuja fundamentação aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;-----

Considerando que foram acolhidas todas as sugestões da ERSAR;-----

Considerando que o acolhimento das sugestões da ERSAR resultam da aplicação de normas constantes da Portaria 34/2011, de 13 de janeiro;-----

Considerando que do acolhimento dessas sugestões não resulta qualquer diminuição ou restrição dos direitos e/ou agravamento dos deveres dos utilizadores do serviço público de abastecimento de água do concelho de Santo Tirso;-----

Proponho que a câmara municipal delibere o seguinte:-----

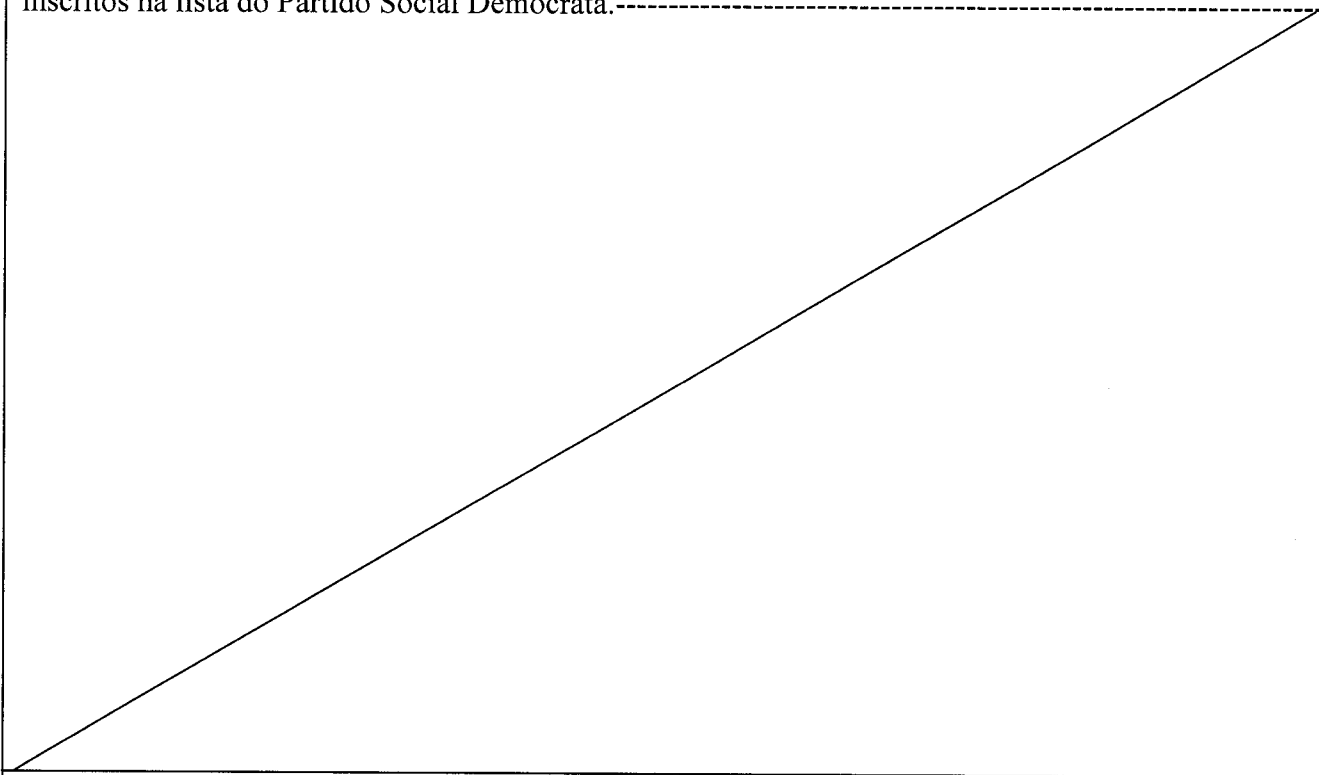


A) Homologar a aludida deliberação do Conselho de Administração que indeferiu a única reclamação apresentada no período de inquérito público, com a fundamentação constante da informação que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subsequentes três folhas.-----

B) Ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, propor à assembleia municipal a aprovação das alterações introduzidas ao Regulamento do Serviço Público Municipal de Abastecimento de Água dos concelhos de Santo Tirso e da Trofa.-----

A versão final do referido regulamento, com as alterações introduzidas, fica anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, composto por vinte e quatro folhas.-----

A proposta foi aprovada com quatro votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e duas abstenções, dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.-----





SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Serviços Municipalizados

Rua Dr. José Cardoso Miranda, 18  
Apartado 30  
4784-909 SANTO TIRSO

Tels. +351 252 856 345  
+351 252 830 400  
Fax +351 856 473  
Smaes.tirso@vianw.pt  
www.cm-stirso.pt

Tipo de Documento

Registo N.º  
4346/2011

Data de Entrada

Origem  
SMAES

Assunto

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS CONCELHOS DE SANTO TIRSO E TROFA - RECLAMAÇÃO

2011/06/01

A Administradora Delegada

Ana Maria Moreira Ferreira (Eng.ª)

DESPACHO

concordo  
para remiss

#### INFORMAÇÃO

2011/06/01

A Diretora Delegada

Ana Maria Sousa, Diretora  
Delegada

1- O Projecto de Alterações ao Regulamento do Serviço Público Municipal de Abastecimento de Água, foi sujeito a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, na sequência da deliberação camarária de 16 de Março de 2011 (Item 7), em cumprimento do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 62º do DL n.º 194/2009 de 20 de Agosto.

2- O período de consulta pública terminou a 29 de Abril de 2011.

3- Nessa sequência, foi apresentada, em 30 de Março de 2011, uma reclamação ao Projeto do Regulamento em nome de Paraíso Almeida Machado, registada com o número 4346/2011.

4- No âmbito dessa reclamação, o interessado sugere a eliminação do n.º 3 do artigo 9º do Regulamento e contesta o pagamento da Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos em Contratos Autónomos de Fornecimento de Água pelo mesmo utilizador.

5- A reclamação deverá ser considerada improcedente pelos fundamentos que a seguir se invoca:

#### I Eliminação do n.º 3 do artigo 9º do Regulamento

A responsabilidade pelo pagamento das dívidas dos serviços de águas é de quem celebra o contrato com a entidade gestora. Nessa medida, a responsabilidade recairá, neste caso, sobre o arrendatário.

Quando os utilizadores pretendam denunciar o contrato do serviço de água devem comunicar essa intenção à entidade gestora e, nos 15 dias seguintes, permitir a leitura dos instrumentos de medição. Note-se, que a denúncia do contrato só produz efeitos a partir da data em que seja realizada a leitura pela entidade gestora, sob pena de o utilizador continuar a ser o responsável pelo pagamento dos encargos, que entretanto se verifiquem.

Situação distinta embora conexas é a da responsabilidade pelo pagamento das facturas



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Serviços Municipalizados**

Rua Dr. José Cardoso Miranda, 18  
Apartado 30  
4784-909 SANTO TIRSO

Tels. +351 252 856 345  
+351 252 830 400  
Fax +351 856 473  
Smaes.tirso@vianw.pt  
www.cm-stiros.pt

Handwritten initials and signature in the top right corner.

quando o contrato de arrendamento já tenha terminado, mas o contrato do serviço de água com o arrendatário ainda se mantenha em vigor.

De notar, que está previsto no Regulamento do Serviço Público Municipal de Abastecimento de Água dos Concelhos de Santo Tirso e Trofa uma norma que impõe aos proprietários de prédios ligados à rede de distribuição o dever de comunicar à entidade gestora a saída dos seus inquilinos (caso o contrato esteja em nome destes), dispondo para tal de um determinado prazo. Assim, se o senhorio não informar atempadamente a entidade gestora que o contrato de arrendamento terminou, e se existirem consumos a partir dessa data, a entidade gestora tem legitimidade para cobrar esses mesmos consumos ao proprietário (e não os que foram efectivamente realizados pelo arrendatário), pois, a partir da cessação do arrendamento, e até que se conheça outro sujeito com título de utilização do imóvel, presume-se que foi aquele que utilizou o serviço de água.

Importa ter presente que, não sendo comunicada à entidade gestora a saída de inquilinos, esta não tem possibilidade de interromper o fornecimento, pelo que os consumos que se registem após esse momento, e até que se conheça novo utilizador, têm de ser imputados ao proprietário, a única pessoa, com título, para utilizar o imóvel e responsável último pelo mesmo.

## **II Pagamento da Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos em Contratos Autónomos de Fornecimento de Água pelo mesmo utilizador**

Este ponto da reclamação refere-se ao serviço de resíduos sólidos urbanos prestados pelos Serviços Municipalizados, não tendo, portanto, qualquer relação com o Projecto de Regulamento em Consulta Pública.

De qualquer forma, esclarece-se que há lugar ao pagamento dos serviços prestados abrangidos por cada um dos contratos, desde que os prédios estejam ocupados e exista consumo de água.

Para melhor esclarecimento, refere-se a situação em que o utilizador possui mais que um prédio com contratos activos de fornecimento de água mas, com usos diferentes, nomeadamente habitação e comércio. Neste caso, deverá pagar pelos resíduos produzidos na habitação e pelos resíduos produzidos no comércio, tal como pagará com certeza a água consumida num e noutro prédio.

Refere-se ainda, a situação em que não se verifica alteração do titular do contrato de fornecimento de água num dos prédios do mesmo proprietário e, que este se encontra arrendado, cedido ou de qualquer outra forma, está a ser ocupado por outra pessoa, produzindo resíduos.

Não parece habitual, que um mesmo proprietário possua mais que uma habitação no mesmo concelho com contratos activos em todas elas, pois os contratos activos de fornecimento de



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Serviços Municipalizados**

Rua Dr. José Cardoso Miranda, 18  
Apartado 30  
4784-909 SANTO TIRSO

Tels. +351 252 856 345  
+351 252 830 400  
Fax +351 856 473  
Smaes.tirso@vianw.pt  
www.cm-stiros.pt

22

água também implicam custos, com a tarifa de disponibilidade da água, no mínimo.

No entanto, os Serviços Municipalizados de Santo Tirso, analisam caso a caso todas as sempre exposições, que lhes são remetidas para uma avaliação mais precisa da situação.

6- Nestes termos, sugere-se que seja indeferida a reclamação apresentada, notificando-se o reclamante do teor da presente informação.



*M*  
*g*

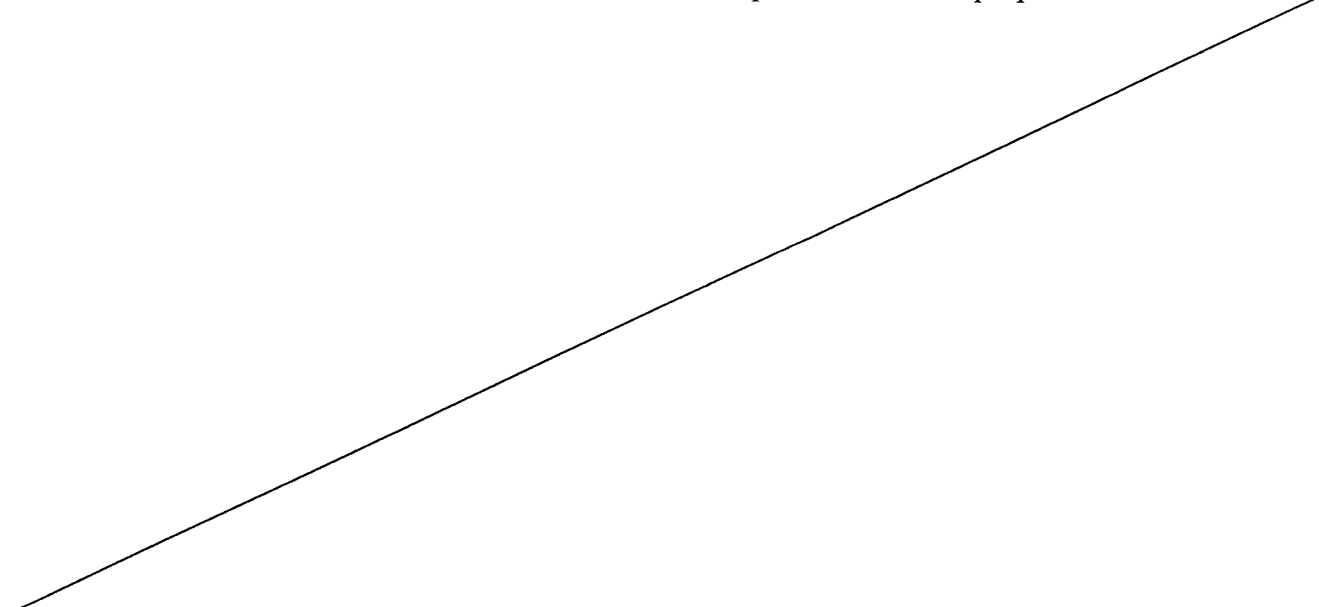
**4. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO COM A SOCIEDADE USARORDEM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UNIPESSOAL LDA, TENDO POR OBJETO ASSEGURAR AS FUNÇÕES DE COMANDO DA POLÍCIA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO.**-----

Presente proposta do presidente da câmara, de nove de maio findo, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subseqüente folha, a propor a renovação do contrato de prestação de serviços celebrado com a sociedade Usarordem – Prestação de Serviços Unipessoal Lda, cujo objeto consiste em assegurar as funções de comando da Policia Municipal de Santo Tirso.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal desse parecer favorável à renovação do referido contrato, por mais um ano, a partir desta data, atendendo a que se verificam todos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 22º da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro.-----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 020220, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 1845/2011, de trinta de maio findo.-----

A câmara deliberou, com seis votos a favor, aprovar a referida proposta.-----





SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## PROPOSTA

24

Ar

h

Considerando que o contrato de prestação de serviços celebrado entre este município e a sociedade Usarordem - Prestação de Serviços Unipessoal, Lda. em 08 de Junho de 2010 termina no próximo dia 08 de Junho de 2011.

Tendo em conta que se mantêm os pressupostos que fundamentaram o meu despacho de 23 de Abril de 2010 para a contratação de uma empresa de prestação de serviços, cujo objecto do contrato consiste nas funções de comando da Polícia Municipal de Santo Tirso.

Considerando que o mesmo prevê na quarta cláusula a possibilidade do contrato ser prorrogado por mais um ano.

Atendendo que, entretanto, foram alterados os pressupostos legais e que nos termos do n.º 2 do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (que aprovou o orçamento de estado para 2011) passou a ser necessário parecer para a celebração ou a renovação dos contratos de aquisição de serviços, nas modalidades de tarefa e de avença e nos contratos cujo objecto seja a consultadoria técnica, parecer esse de carácter vinculativo, e que no caso das autarquias locais, a respectiva emissão é da competência do órgão executivo.

Considerando que para além destes pressupostos, as funções a desempenhar não têm carácter de trabalho subordinado, nem pressupõem o cumprimento de horário de trabalho, não se justificando o recurso à constituição de uma relação jurídica de emprego público.

Tendo ainda em conta o n.º 1 do artigo 22º da lei anteriormente referida, foi calculado o valor para cumprimento da redução remuneratória constante do artigo 19º desse mesmo diploma, aplicando a taxa de redução de 6,74%. Assim, considerando o valor dos honorários previstos na cláusula terceira do contrato (2.700,00€) e a declaração já apresentada pela sociedade prestadora do serviço em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 19º da mesma lei no sentido de que não presta quaisquer outros serviços para entidades públicas, o montante dos honorários a pagar deverá ser reduzido para 2.518,00€ (dois mil quinhentos e dezoito euros), enquanto se mantiverem em vigor as normas acima referidas da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

Face ao exposto, proponho a renovação do contrato de prestação de serviços com a sociedade Usarordem - Prestação de Serviços Unipessoal, Lda., por mais um ano, a partir do dia 08 de Junho de 2011.

Enviar a presente proposta para a DGF para cabimentação do valor necessário para a renovação do contrato em causa e, de seguida, remeter para reunião do executivo, para efeitos do parecer previsto no nº 4 do artigo 22º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

Santo Tirso, 09 de Maio de 2011

O Presidente da Câmara,

Castro Fernandes



A

7

**5. EMPREITADA: IMOD – INCUBADORA DE MODA E DESIGN – REQUALIFICAÇÃO DE NAVE INDUSTRIAL”: DECISÃO DE CONTRATAR E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.-----**

Presente informação do Departamento de Obras Municipais, de dois do corrente mês de junho, registada com o número seis mil setecentos e quarenta e quatro, a remeter as peças do procedimento relativas à formação do contrato de empreitada acima referido, cujo valor, para efeitos de concurso, é de 2.806.784,88 € (dois milhões oitocentos e seis mil setecentos e oitenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), mais IVA.-----

O prazo previsto para a execução da empreitada é de trezentos e dez dias.-----

As despesas com a execução da referida obra serão suportadas pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010301, na qual ficou cativa a importância de 1.060.000,00 € (um milhão e sessenta mil euros), correspondente ao valor provável dos encargos a suportar com a empreitada no corrente ano económico, conforme proposta de cabimento número 1926/2011, de três do corrente mês de junho, em virtude da respetiva empreitada, face ao prazo da execução previsto, ter execução física em mais do que um ano económico, conforme resulta do Plano Plurianual de Investimentos para o ano em curso, aprovado pela assembleia municipal em sessão ordinária de vinte de dezembro de dois mil e dez (objetivo 3.2; projeto/ação 2010/35).-----

Pelo Senhor Presidente foram apresentadas as seguintes propostas:-----

A) Que a câmara municipal delibere autorizar a despesa inerente ao contrato de empreitada a celebrar e tomar a decisão de contratar prevista no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, mediante procedimento de concurso público, de harmonia com o previsto no artigo 19º do mesmo Código.-----

B) Que a câmara delibere aprovar as peças do respetivo procedimento, que são as seguintes:-----

1 – Programa do Procedimento;-----

2 – Caderno de Encargos, composto pelos seguintes elementos:-----



- 2.1 – **Cláusulas Jurídicas** a incluir no contrato;-----
- 2.2 – **Programa Preliminar** previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 43º do Código dos Contratos Públicos;-----
- 2.3 – O referido **Projeto de Execução**, que é composto pelos seguintes elementos:-----
- 2.3.1 Memória Descritiva Geral dos Processos Construtivos.-----
- 2.3.2 - Projeto de arquitetura:-----
- a) Memória descritiva e justificativa.-----
- b) Cláusulas técnicas relativas ao modo de execução da obra, referentes ao projeto de arquitetura.-----
- c) Peças desenhadas (desenhos 01 a 41);-----
- 2.3.3 – Projeto de estrutura resistente:-----
- a) Memória descritiva e justificativa.-----
- b) Peças desenhadas (Desenhos ER 01 a ER 13)-----
- 2.3.4 - Projeto de infraestruturas hidráulicas:-----
- a) Memória descritiva e justificativa relativa aos projetos de abastecimento de água, rede de águas residuais domésticas e projeto da rede de drenagem de águas pluviais.-----
- b) Peças desenhadas relativas ao projeto da rede de Abastecimento de Água (Desenhos 01AA a 04AA).-----
- c) Peças desenhadas relativas ao projeto da Rede de águas residuais (Desenhos 01AR a 05AR).-----
- d) Peças desenhadas relativas ao projeto de Rede de águas pluviais (Desenhos 01AP a 06AP).-----
- 2.3.5 - Projeto de Instalações e equipamentos elétricos:-----
- a) Peças escritas.-----
- b) Peças desenhadas (Desenhos 4417.ELE.PE.001.00 a 4417.ELE.PE.004.00; 4417.ELE.PE.010.00; 4417.ELE.PE.020.00; 4417.ELE.PE.100.00; 4417.ELE.PE.101.00;



4417.ELE.PE.200.00; 4417.ELE.PE.201.00; 4417.ELE.PE.210.00; 4417.ELE.PE.250.00;  
4417.ELE.PE.251.00; 4417.ELE.PE.300.00; 4417.ELE.PE.301.00; 4417.ELE.PE.400.00;  
4417.ELE.PE.401.00).-----

2.3.6 – Projeto de Instalação do sistema estruturado de cablagem:-----

a) Peças escritas;-----

b) Peças desenhadas (Desenhos 4417.SEC.PE.001.00; 4417.SEC.PE.002.00;  
4417.SEC.PE.010.00; 4417.SEC.PE.100.00; 4417.SEC.PE.101.00).-----

2.3.7 – Projeto do Posto de transformação cliente (PTC):-----

a) Peças escritas;-----

b) Peças desenhadas (Desenhos 4417.ELE.PE.001.00 a 4417.ELE.PE.002.00).-----

2.3.8 – Projeto de Equipamentos mecânicos:-----

a) Peças escritas;-----

b) Peças desenhadas (Desenhos 4417.AVC.PE.001.00 a 4417.AVC.PE.004.00 e  
4417.AVC.PE.101.00 a 4417.AVC.PE.103.00).-----

2.3.9 – Projeto de Instalação de segurança:-----

a) Peças escritas;-----

b) Peças desenhadas (Desenhos 4417.SEG.PE.001.00; 4417.SEG.PE.002.00;  
4417.SEG.PE.100.00; 4417.SEG.PE.101.00; 4417.SEG.PE.200.00 e 4417.SEG.PE.201.00).-----

2.3.10 Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto.-----

Em cumprimento do disposto nos números 4 e 5 do artigo 43º do Código dos Contratos  
Públicos, acompanham ainda o Projeto de Execução os seguintes elementos:-----

3 – Mapa de Quantidades dos trabalhos a executar, no qual estão incluídos os trabalhos  
preparatórios ou acessórios.-----

4 – Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.-----

5 – Pareceres das entidades consultadas, a saber:-----

- EDP – Distribuição Energia S.A. (parecer registado com o número 6023/2011);-----



- Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento – (parecer registado com o número 6339/2011);-----

- Autoridade Nacional de Proteção Civil;-----

6 – Parecer do coordenador do projeto, de vinte e cinco de maio findo, sobre a dispensabilidade de realização de estudos geológicos e geotécnicos específicos para o projeto em causa, que aqui se dá por inteiramente transcrito para todos os efeitos legais;-----

7 – Informação técnica de seis do corrente mês de junho, da Divisão de Planeamento Ambiental e Proteção Civil, da qual consta que o projeto em causa não está sujeito a estudo de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.-----

C) Que a câmara delibere declarar, face aos elementos referidos nesta deliberação, que o Projeto de Execução, com todas as especialidades, estudos, pareceres e demais elementos que o integram, contém todas as informações necessárias, indispensáveis e suficientes à boa execução da obra a realizar, pelo que “*os elementos da solução da obra a realizar*” que irão ser disponibilizados a concurso definem e enquadram a mesma em termos técnicos e são suficientes para a sua boa execução e cumprem a legislação aplicável.-----

D) Que a câmara delibere designar o júri do respetivo procedimento com a seguinte composição:-----

Membros Efetivos

Presidente: Arquiteto José António Ferreira Lopes, Diretor do Departamento de Planeamento e Habitação da câmara municipal;-----

Dra. Emilia Cristina Campos Ramos Maia, Técnica Superior Jurista da câmara municipal;-----

Dra. Maria Alcina Marques Oliveira, Chefe da Divisão de Gestão Financeira da câmara municipal.-----

Membros Suplentes:



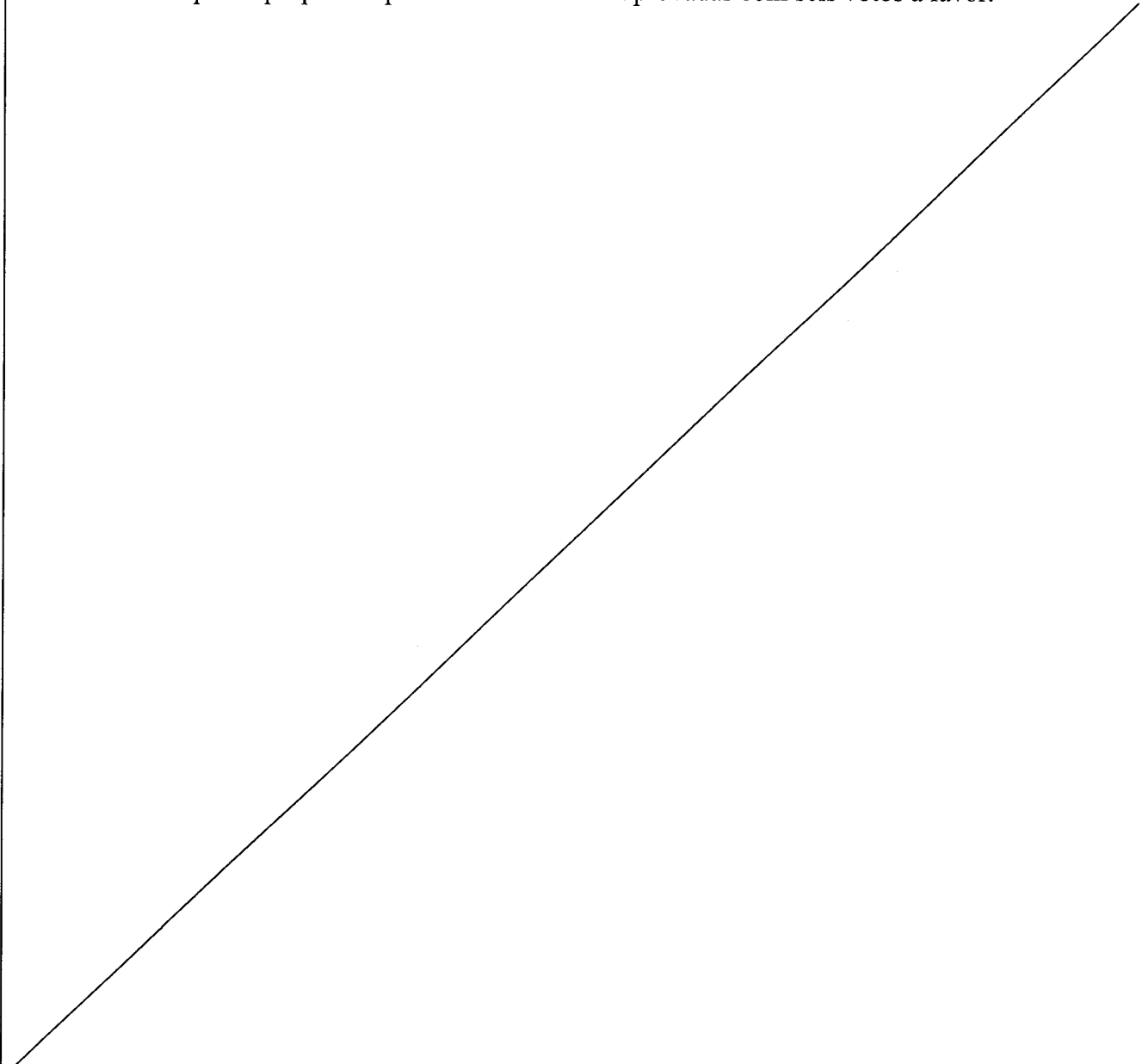
Handwritten mark, possibly a signature or initials.

Handwritten mark, possibly a signature or initials.

Eng.º Carlos António Nogueira Veloso, Diretor do Departamento de Obras Municipais da câmara municipal.-----

Dra Diana Paula Ferreira Salgado, Chefe da Divisão Jurídica e do Contencioso da câmara municipal;-----

As quatro propostas que antecedem foram aprovadas com seis votos a favor.-----





**6. EMPREITADA: “PARQUE URBANO DA RIBEIRA DO MATADOURO – 1ª FASE”: DECISÃO DE CONTRATAR E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.**

Presente informação do Departamento de Obras Municipais, de vinte e cinco de maio findo, registada com o número seis mil setecentos e quarenta e cinco, a remeter as peças do procedimento relativas à formação do contrato de empreitada acima referido, cujo valor, para efeitos de concurso, é de 1.740.556,71 € (um milhão setecentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e seis euros e setenta e um cêntimos), mais IVA.-----

O prazo previsto para a execução da empreitada é de quatrocentos e oitenta dias.-----

As despesas com a execução da referida obra serão suportadas pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010405, na qual ficou cativa a importância de 212.000,00 € (duzentos e doze mil euros) correspondente ao valor provável dos encargos a suportar com a empreitada no corrente ano económico, conforme proposta de cabimento número 1695/2011, de dezasseis de maio findo, em virtude da respetiva empreitada, face ao prazo de execução previsto, ter execução física em mais do que um ano económico, conforme resulta do Plano Plurianual de Investimentos para o ano em curso, aprovado pela assembleia municipal em sessão ordinária de vinte de dezembro de dois mil e dez (objetivo 2.4.6; projeto/ação 2006/224).-----

Pelo Senhor Presidente foram apresentadas as seguintes propostas:-----

A) Que a câmara delibere ratificar o seu despacho de treze de maio último, exarado no rosto da informação técnica do Departamento de Planeamento e Habitação, da mesma data, registada com o número cinco mil novecentos e vinte oito, que aprovou o respetivo Projeto de Execução, para efeitos de preparação das demais peças do procedimento de concurso.-----

B) Que a câmara municipal delibere autorizar a despesa inerente ao contrato de empreitada a celebrar e tomar a decisão de contratar prevista no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, mediante procedimento de concurso público, de harmonia com o previsto no artigo 19º do mesmo Código.-----



C) Que a câmara delibere aprovar as peças do respetivo procedimento, que são as seguintes:-----

1 – Programa do Procedimento.-----

2 – Caderno de Encargos, composto pelos seguintes elementos:-----

2.1 – Cláusulas Jurídicas a incluir no contrato;-----

2.2 – Programa Preliminar previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 43º do Código dos Contratos Públicos;-----

2.3 – O referido Projeto de Execução, que é composto pelos seguintes elementos:-----

2.3.1 - Projeto de arquitetura paisagista:-----

a) Plano de acessibilidades;-----

b) Peças escritas, relativas aos seguintes elementos:-----

b)1) Memória descritiva e justificativa;-----

b)2) Caderno de Encargos – condições técnicas relativas ao modo de execução da obra.---

c) Peças desenhadas (Desenhos 00; 01.0 a 01.3; 02; 03.1 a 03.3; 04.0; 05.1 a 05.9; 06.1 a 06.4; 07.1 a 07.3; 08.0; 09.1 a 09.15; 10.0 a 10.20; 11.1 a 11.4; 12.1 a 12.3; 13.1 a 13.3; 14.0; 15.0 e 16.1 a 16.3).-----

2.3.2 – Projeto de Resíduos sólidos urbanos:-----

a) Peças escritas.-----

b) Peças desenhadas (Desenho 01).-----

2.3.3 – Projeto de Estabilidade:-----

a) Peças escritas;-----

b) Peças desenhadas (Desenhos 01 a 02).-----

2.3.4 – Projeto de Pavimentos rodoviários:-----

a) Peças escritas;-----

b) Peças desenhadas (Desenho 01)-----

2.3.5 – Projeto de drenagem de águas pluviais:-----



A

7

a) Peças escritas;-----

b) Peças desenhadas (Desenhos 01 a 06).-----

2.3.6 Projeto de abastecimento de água:-----

a) Peças escritas;-----

b) Peças desenhadas (Desenhos 01 a 05).-----

2.3.7 – Projeto Elétrico:-----

a) Peças escritas;-----

b) Peças desenhadas (Desenhos 00; 01.0; 02.0; 03.0; 04.0; 05.0; 06.0; 07.0; 08.0; 09.0;  
10.0; 11.0 e 12.0).-----

2.3.8 – Projeto de ITUR (Infraestruturas de telecomunicações urbanas):-----

a) Peças escritas;-----

b) Peças desenhadas (Desenhos 01; 02.0 e 03 a 05).-----

2.3.9 – Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto.-----

Em cumprimento do disposto nos números 4 e 5 do artigo 43º do Código dos Contratos  
Públicos, acompanham ainda o Projeto de Execução os seguintes elementos:-----

3 – Mapa de Quantidades dos trabalhos a executar, no qual estão incluídos os trabalhos  
preparatórios ou acessórios.-----

4 – Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.-----

5 – Estudo geológico e geotécnico.-----

6 – Pareceres das entidades consultadas, a saber:-----

- EP – Estradas de Portugal S.A. (parecer registado com o número 5693/2011);-----

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (parecer registado  
com o número 5853/2011);-----

- Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P. (parecer registado com o número  
5417/2011);-----





7

- Serviços Municipalizados de Água, Eletricidade e Saneamento de Santo Tirso (processo n.º 210/11);-----

- Entidade Regional da Reserva Agrícola do Norte (parecer registado com o número 3472/2011);-----

- Autoridade Nacional de Proteção Civil.-----

Consta da informação técnica de treze de maio findo, que o projeto em causa não está sujeito a estudos ambientais e sociais, de harmonia com o previsto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio.-----

D) Que a câmara delibere declarar, com fundamento na aludida informação técnica de treze de maio findo, e junta ao respetivo procedimento, e face aos demais elementos referidos nesta deliberação, que o Projeto de Execução, com todas as especialidades, estudos, pareceres e demais elementos que o integram, contém todas as informações necessárias, indispensáveis e suficientes à boa execução da obra a realizar, pelo que “os elementos da solução da obra a realizar” que irão ser disponibilizados a concurso definem e enquadram a mesma em termos técnicos e são suficientes para a sua boa execução e cumprem a legislação aplicável.-----

E) Que a câmara delibere designar o júri do respetivo procedimento com a seguinte composição:-----

Membros Efetivos

Presidente: Arquiteto José António Ferreira Lopes, Diretor do Departamento de Planeamento e Habitação da câmara municipal;-----

Dra Diana Paula Ferreira Salgado, Chefe da Divisão Jurídica e do Contencioso da câmara municipal;-----

Dra. Maria Alcina Marques Oliveira, Chefe da Divisão de Gestão Financeira da câmara municipal.-----

Membros Suplentes:



Reunião : ORDINÁRIA

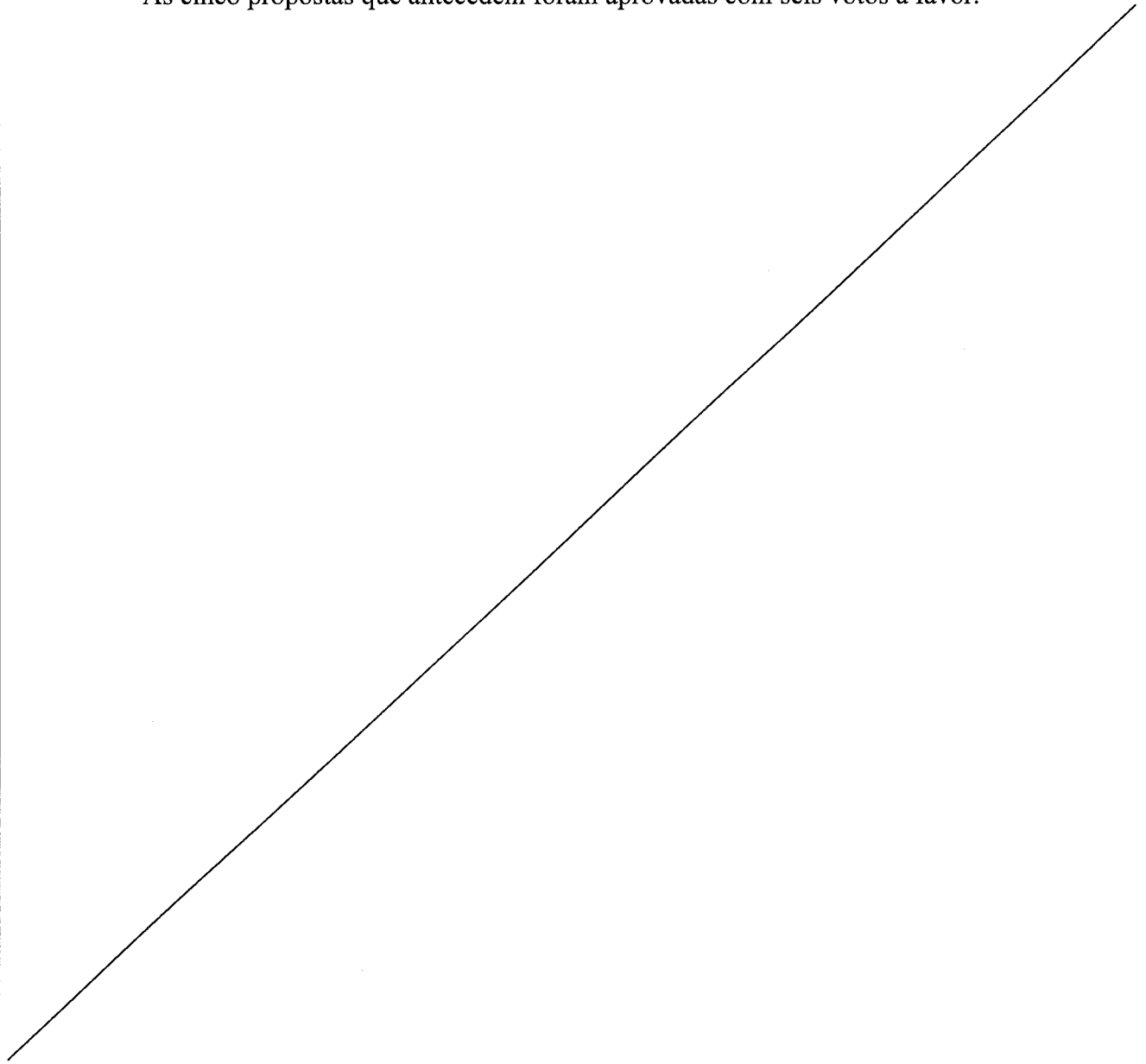
Câmara Municipal de Santo Tirso

97

Eng.º Carlos António Nogueira Veloso, Diretor do Departamento de Obras Municipais da câmara municipal.-----

Dra. Emilia Cristina Campos Ramos Maia, Técnica Superior Jurista da câmara municipal;-----

As cinco propostas que antecedem foram aprovadas com seis votos a favor.-----





35  
A

f

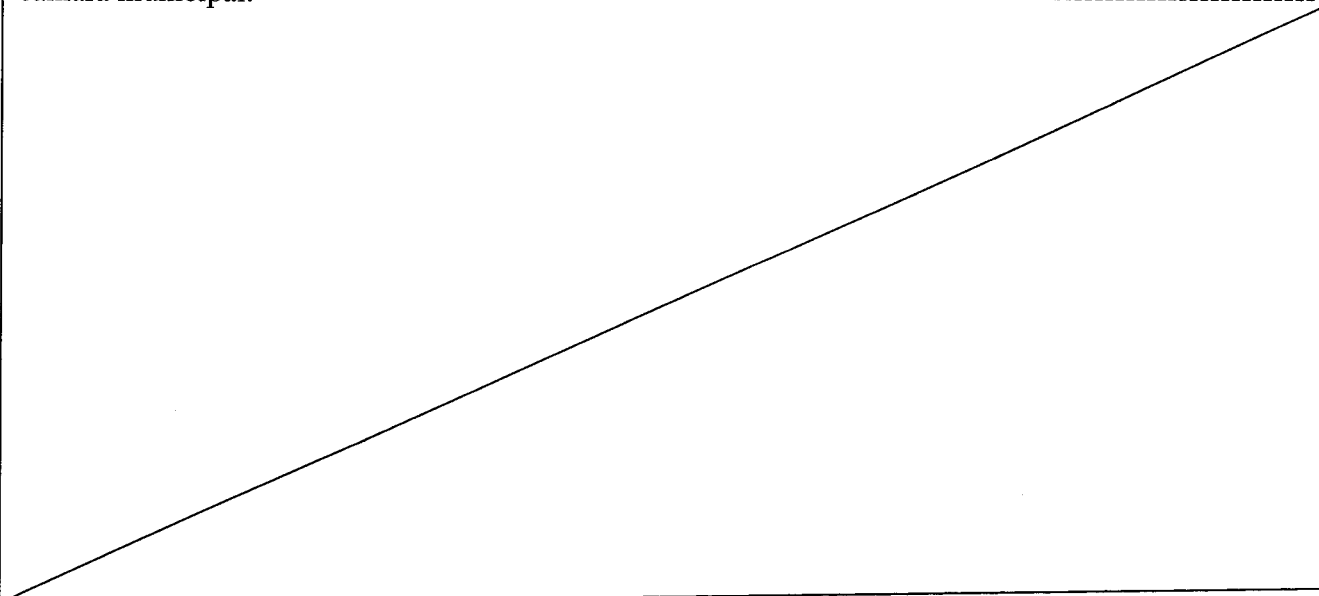
**7. EMPREITADA: “UNIDADE DE SAÚDE AREIAS – CONCLUSÃO”:  
ADJUDICAÇÃO: RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
18/5/2011: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----**

Presente o despacho do senhor presidente da câmara de trinta e um de maio findo, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo as subseqüentes duas folhas, que retificou a deliberação da câmara municipal de dezoito de maio findo (item onze da respetiva ata) que adjudicou a empreitada acima referida à sociedade Alexandre Barbosa Borges S.A..-----

Sucedo que a referida sociedade apresentou proposta agrupada com a sociedade Castro & Castro Rodrigues, S.A., ao abrigo do disposto no artigo 117º, n.º 1 do mesmo código;-----

Pelo aludido despacho foi retificada a referida deliberação da câmara municipal, no sentido de que onde se lê “adjudicar a empreitada em causa à sociedade comercial Alexandre Barbosa Borges, S.A.” fique a constar “adjudicar a empreitada em causa ao consórcio formado pelas sociedades Alexandre Barbosa Borges, S.A. e Castro & Castro Rodrigues S.A”-----

A câmara deliberou, com seis votos a favor, ratificar o aludido despacho do presidente da câmara municipal.-----





SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## DESPACHO

**Empreitada: "Unidade de Saúde de Areias – Conclusão": Adjudicação:  
Rectificação da deliberação da câmara municipal de 18/05/2011**

Por deliberação da câmara municipal de 18 do corrente mês de Maio foi adjudicada a empreitada acima referida à sociedade Alexandre Barbosa Borges, S.A., pelo preço de 1.115.036,06 € (um milhão cento e quinze mil e trinta e seis euros e seis cêntimos);

Sucedede que a referida sociedade, convidada no procedimento de ajuste directo em causa, procedimento este aberto ao abrigo do disposto no artigo 24º, nº 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos, apresentou proposta agrupada com a sociedade Castro & Castro Rodrigues, S.A., ao abrigo do disposto no artigo 117º, nº 1, do mesmo Código;

O erro existente na deliberação de adjudicação foi agora detectado ao ser preparada a minuta do respectivo contrato;

Considerando que a execução da obra denominada "Unidade de Saúde de Areias" é urgente, face ao prazo que foi estipulado na cláusula 3ª do Anexo II ao Contrato Programa celebrado com a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., ratificado pela câmara municipal em quinze de Julho de dois mil e nove, revisto em 15 de Setembro de 2010, conforme consta da deliberação da câmara municipal de 22 do mesmo mês de Setembro;

Considerando ainda que a mesma obra é financiada no âmbito do programa Operacional Regional do Norte, havendo assim necessidade de cumprimento dos prazos de execução previstos no contrato de financiamento;

Considerando que a reunião da câmara municipal agendada para o dia 01 do próximo mês de Junho foi adiada para o dia 08 do mesmo mês;

Considerando a dificuldade de, por motivos de agenda, reunir extraordinariamente a câmara municipal, acrescendo ainda que as reuniões extraordinárias acarretam despesas acrescidas para o município;

Ao abrigo da competência excepcional prevista no nº3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, rectifico a aludida deliberação da câmara municipal de 18 do corrente mês de Maio (item 11 da respectiva acta), nos seguintes termos:

Onde se lê "adjudicar a empreitada em causa à sociedade comercial Alexandre Barbosa Borges, S.A." deve ler-se "adjudicar a empreitada em

SISTEMA CERTIFICADO

**eic**

ISO 9001

certificação

acreditada

AFAC

Serviços de Obras Particulares,  
Acção Social e Abandono  
Geral e Actividades de Gestão  
Administrativa, Recursos  
Humanos, Apoio Jurídico e  
Compras

M.021GR



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## DESPACHO

37  
A

*causa ao consórcio formado pelas sociedades Alexandre Barbosa Borges, S.A e Castro & Castro Rodrigues S.A.”*

Notifique-se o consórcio das referidas sociedades para apresentarem contrato de consórcio externo e remeta-se à próxima reunião da câmara municipal para ratificação.

Santo Tirso e Paços do Concelho, 31 de Maio de 2011

O Presidente,

Castro Fernandes

SISTEMA CERTIFICADO

**eic**

**ISO 9001**

certificação  
acreditada

por AAC

Serviços de Obras Particulares,  
Ação Social e Manutenção  
Geral e Atividades de Gestão  
Administrativa, Recursos  
Humanos, Apoio Jurídico e  
Compras

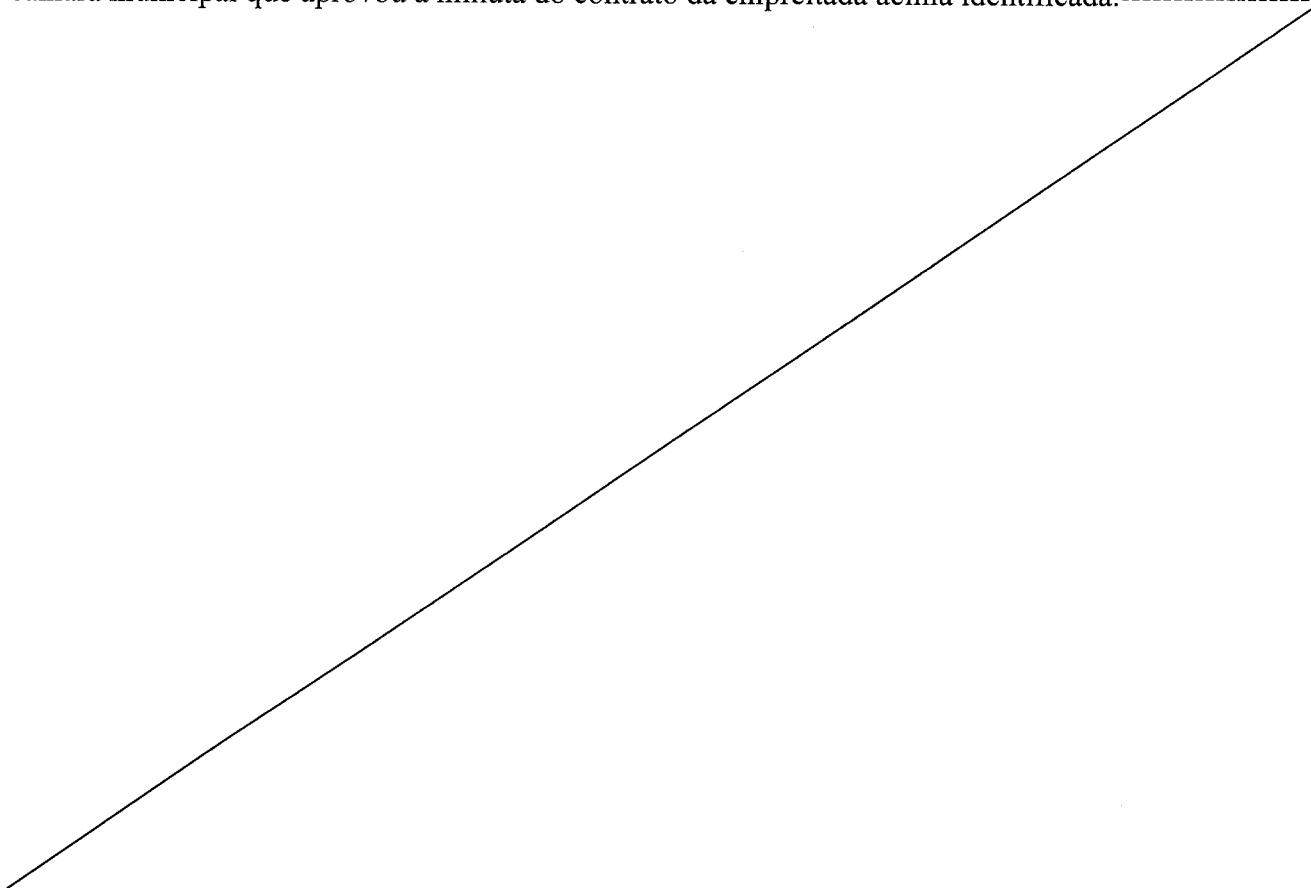
M.021GR



**8. EMPREITADA: “UNIDADE DE SAÚDE DE AREIAS – CONCLUSÃO”:  
APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO  
PRESIDENTE DA CÂMARA.-----**

Presente o despacho do senhor presidente da câmara de trinta e um de maio findo, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo o Anexo II da mesma, composto por onze folhas, que aprovou a minuta do contrato da empreitada acima referida, adjudicada ao consórcio das sociedades Alexandre Barbosa Borges S.A. e Castro & Castro Rodrigues, S.A., pelo preço de 1.115.036,06 € (um milhão cento e quinze mil e trinta e seis euros e seis cêntimos).-----

A câmara deliberou, com seis votos a favor, ratificar o aludido despacho do presidente da câmara municipal que aprovou a minuta do contrato da empreitada acima identificada.-----





**9. CANDIDATURA APRESENTADA PELO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO AO PROGRAMA OPERACIONAL POTENCIAL HUMANO – “TIPOLOGIA 7.2 – PLANOS PARA A IGUALDADE” – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO.-----**

Presente ofício de vinte e cinco de maio findo, da Comissão Diretiva do Programa Operacional Potencial Humano, registado com o número seis mil quatrocentos e cinquenta e nove, a notificar que foi aprovada a candidatura apresentada pelo município, acima referida, nos termos constantes da “Decisão de Aprovação”, de dezanove do mesmo mês de maio, e “Termo de Aceitação da Decisão de Aprovação”, de cujos documentos se anexam cópias à ata da presente reunião e dela ficam a fazer parte integrante constituindo o Anexo III da mesma, composto por cinco folhas.-----

A Câmara deliberou aceitar as condições de aprovação daquela candidatura, nos precisos termos constantes dos referidos documentos.-----

A presente deliberação foi tomada com seis votos a favor.-----



**10. CANDIDATURAS APRESENTADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO NO ÂMBITO DA “PARCERIA PARA A REGENERAÇÃO URBANA DE SANTO TIRSO – MARGENS DO AVE”: CONTRATOS DE FINANCIAMENTO: RATIFICAÇÃO.-----**

Presente informação de vinte e seis de maio findo, da Divisão de Desenvolvimento Económico, registada com o número seis mil trezentos e sessenta e oito, da qual, por economia processual, se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, utilizada na frente e no verso.-----

O Senhor Presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar os contratos de financiamento a seguir referidos, todos assinados no dia dez de maio findo, com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte (ON.2), dos quais se anexam cópias à ata da presente reunião e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os Anexos IV a IX da mesma.----

- Contrato de financiamento para a realização da operação designada por “Fábrica do Teles – Valorização do património edificado e arranjos da frente ribeirinha”, cujo custo total elegível é de 2.339.609,25 € (dois milhões trezentos e trinta e nove mil seiscentos e nove euros e vinte e cinco cêntimos), com uma comparticipação financeira FEDER de 80%, correspondente a 1.871.687,40 € (um milhão oitocentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos);-----

- Contrato de financiamento para a realização da operação designada por “Parque Urbano da Rabada – 2ª fase”, cujo custo total elegível é de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), com uma comparticipação financeira FEDER de 80%, correspondente a 400.000,00 € (quatrocentos mil euros);

- Contrato de financiamento para a realização da operação designada por “Passeio da ilha – 1ª fase”, cujo custo total elegível é de 163.800,00 € (cento e sessenta e três mil e oitocentos euros), com uma comparticipação financeira FEDER de 80%, correspondente a 131.040,00 € (cento e trinta e um mil e quarenta euros);-----

- Contrato de financiamento para a realização da operação designada por “Plano de Comunicação e Divulgação”, cujo custo total elegível é de 220.108,89 € (duzentos e vinte mil cento e



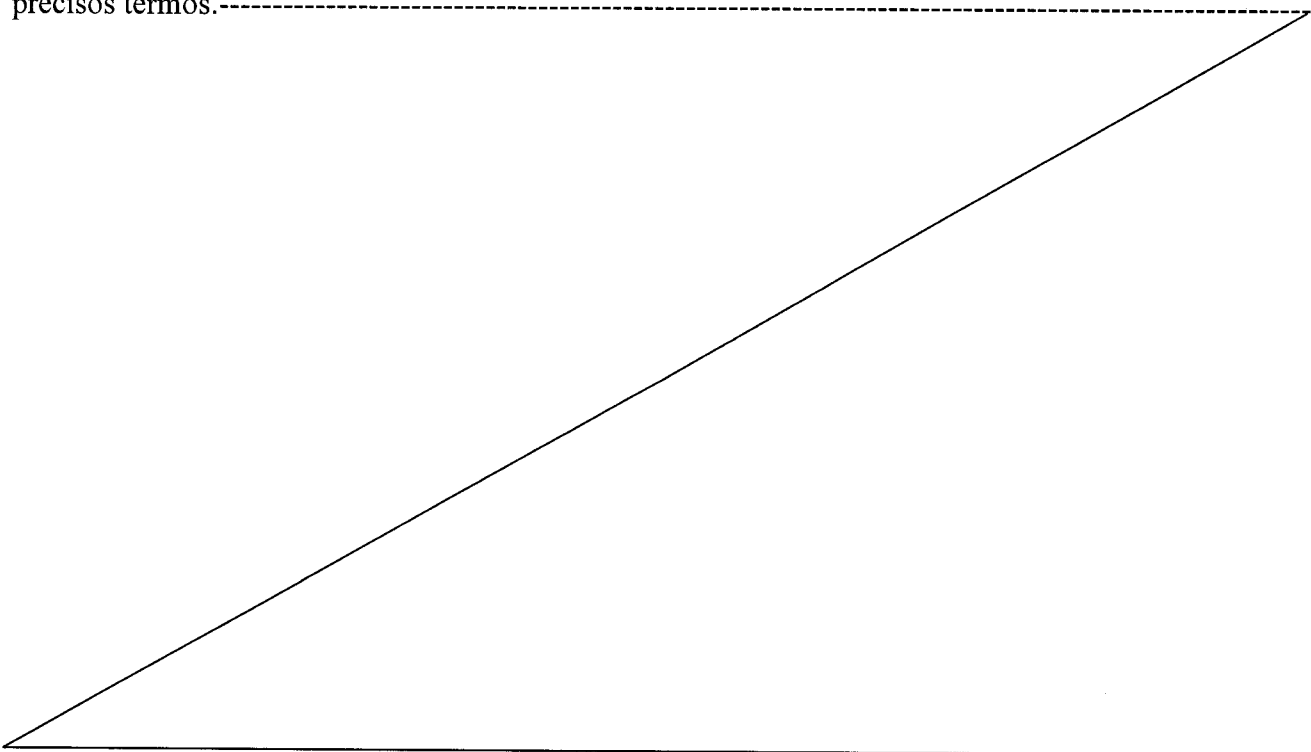


oito euros e oitenta e nove cêntimos), com uma comparticipação financeira FEDER de 80%, correspondente a 176.087,11 € (cento e setenta e seis mil e oitenta e sete euros e onze cêntimos);-----

- Contrato de financiamento para a realização da operação designada por “Recuperação do Percorso dos Frades”, cujo custo total elegível é de 85.450,40 € (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos), com uma comparticipação financeira FEDER de 80%, correspondente a 68.360,32 € (sessenta e oito mil trezentos e sessenta euros e trinta e dois cêntimos);

- Contrato de financiamento para a realização da operação designada por “Escola Profissional Agrícola – Auditoria e Escola de Hotelaria”, cujo custo total elegível é de 1.363.853,36 € (um milhão trezentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e três euros e trinta e seis cêntimos), com uma comparticipação financeira FEDER de 80%, correspondente a 1.091.082,69 € (um milhão e noventa e um mil e oitenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos).-----

A Câmara deliberou, com seis votos a favor, ratificar a decisão de apresentação das respetivas candidaturas e ratificar a celebração dos aludidos contratos de financiamento, nos seus precisos termos.-----



9/16



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL  
Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel.+351 252 830 400  
Fax +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E HABITAÇÃO

Tipo de Documento  
Informação Interna

Registo N.º

Data de Entrada

42

A

Origem  
DDE

Assunto Candidaturas PRU – Margens do Ave - Aprovação

DESPACHO

1105126

O Presidente

Castro Fernandes

RS

C. M. Stº Tirso  
Nº 6368 Data: 2011/05/27

INFORMAÇÃO

A Autarquia liderou a apresentação de uma Candidatura designada "Parceria para a Regeneração Urbana de Santo Tirso – Margens do Ave" que mereceu aprovação.

Data  
26-05-2011

O Técnico

JSC

João Paulo Correia  
Chefe de Divisão

A Candidatura implicou o desenvolvimento de um Programa de Acção para o desenvolvimento de uma "Parceria para a Regeneração Urbana", entendida como um processo estruturado e formal de cooperação entre entidades que se propõem elaborar e implementar o Programa de Acção comum de regeneração de uma área específica de uma dada cidade. Uma "Parceria para a Regeneração Urbana" envolve obrigatoriamente o Município, a quem cabe tomar a iniciativa de estruturar a parceria e liderar a preparação do Programa de Acção e outros actores urbanos.

As candidaturas individuais das Operações foram apresentadas em Junho de 2010 pelos diferentes Parceiros, tendo sido já comunicado a aprovação das seguintes candidaturas da Autarquia:

"Fábrica do Teles – Valorização do Património Edificado e da Frente ribeirinha" – NORTE-04-0241-FEDER-000780, a candidatura contempla a execução da empreitada da Nave Cultural e respectivo Projecto de Execução. O custo total elegível da Operação é de 2.339.609,25€ (dois milhões trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos,) a que corresponde uma comparticipação FEDER de 80%. A Autarquia assegura a contrapartida nacional no montante de 467.921,85 € (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e um euros e oitenta e cinco cêntimos).

"Parque Urbano da Rabada" – NORTE-04-0241-FEDER-000764, a candidatura contempla a realização da empreitada da 2ª fase do Parque Urbano. O custo total elegível da Operação é de 500.000 € (quinhentos mil euros) a que corresponde uma comparticipação FEDER de 80%. A Autarquia assegura a contrapartida nacional no montante de 100.000,00€ (cem mil euros).

"Programa de Animação do Parque Urbano da Rabada, do Percurso Pedonal e da Nave Cultural" – NORTE-04-0241-FEDER-000726, a candidatura contempla a realização de eventos de animação do espaço público em 2009, 2010, 2011 e 2012. O custo total elegível da Operação é de 404.202,43 € (quatrocentos e quatro mil, duzentos e dois euros e quarenta e três cêntimos) a que corresponde uma comparticipação FEDER de 80%. A Autarquia assegura a contrapartida nacional no montante de 80.840,48€ (oitenta mil oitocentos e quarenta euros e quarenta e oito cêntimos).

SISTEMA CERTIFICADO



ISO 9001

certificação  
acreditada  
IRIC

Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Abandono Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Contabilístico



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL  
Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel.+351 252 830 400  
Fax +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

43

A

"Passeio da Ilha – 1ª fase" – NORTE-04-0241-FEDER-000814, a candidatura contempla a empreitada de intervenção na frente de rio na Fábrica do Teles. O custo total elegível da Operação é de 163.800,00 € (cento e sessenta e três mil e oitocentos euros) a que corresponde uma participação FEDER de 80%. A Autarquia assegura a contrapartida nacional no montante de 32.760,00€ (trinta e dois mil e setecentos e sessenta euros).

"Plano de Comunicação e Divulgação" – NORTE-04-0241-FEDER-000743, a candidatura contempla as campanhas de divulgação do Plano de Acção, das Operações e dos diferentes eventos programados. O custo total elegível da Operação é de 220.108,89 € (duzentos e vinte mil, cento e oito euros e oitenta e nove cêntimos) a que corresponde uma participação FEDER de 80%. A Autarquia assegura a contrapartida nacional no montante de 44.021,78€ (quarenta e quatro mil vinte e um euros e setenta e oito cêntimos).

"Recuperação Percurso dos Frades" – NORTE-04-0241-FEDER-000824, a candidatura contempla a intervenção de conservação e consolidação do Percurso dos Frades na Escola Profissional Agrícola. O custo total elegível da Operação é de 85.450,40 € (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos) a que corresponde uma participação FEDER de 80%. A Autarquia assegura a contrapartida nacional no montante de 17.090,08€ (dezassete mil noventa euros e oito cêntimos).

"Escola Profissional Agrícola – Auditório e Escola de Hotelaria" – NORTE-04-0241-FEDER-000786, a candidatura contempla os projetos e a empreitada da intervenção a realizar nos edifícios da quinta de fora da Escola Profissional Agrícola. O custo total elegível da Operação é de 1.363.853,36 € (um milhão trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três euros e trinta e seis cêntimos) a que corresponde uma participação FEDER de 80%. A Autarquia assegura a contrapartida nacional no montante de 272.770,67 € (duzentos e setenta e dois mil setecentos e setenta euros e sessenta e sete cêntimos).

Remete-se os respectivos contratos de Financiamento Celebrados com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte (ON.2).

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras  
Particulares, Acção  
Social e Atendimento  
Geral e Actividades de  
Gestão Administrativa,  
Recursos Humanos,  
Apoio Jurídico e Compras



**11. CANDIDATURAS APRESENTADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO NO ÂMBITO DA REDE ESCOLAR: ADENDAS AOS DIVERSOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO: RATIFICAÇÃO.**-----

Presente informação de vinte e seis de maio findo, da Divisão de Desenvolvimento Económico, registada com o número seis mil trezentos e sessenta e nove, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, a comunicar que foi aprovado o aumento da comparticipação financeira das candidaturas apresentadas pelo município no âmbito da Rede Escolar, passando a comparticipação FEDER de 70% para 80%, revisto o valor máximo elegível e foi igualmente aprovada a inclusão do valor do terreno como despesa elegível, nos termos das Adendas aos respetivos Contratos de Financiamento, assinadas em vinte e oito de abril último, documentos dos quais se anexam cópias à ata da presente reunião e dela ficam a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo os Anexos X a XIV da mesma.-----

Os contratos de financiamento em causa são os seguintes:-----

- Contrato de financiamento para realização da operação designada “EB1/JI de Areal – S. Miguel do Couto”, ratificado pela câmara municipal em reunião de dezassete de setembro de dois mil e oito, com uma primeira Adenda ratificada pelo mesmo órgão em reunião de vinte e cinco de março de dois mil e nove e uma segunda Adenda ratificada pela câmara municipal em nove de fevereiro último.-----

- Contrato de financiamento para realização da operação designada “Ampliação do Centro Escolar de Arcozelo – Água Longa”, ratificado pela câmara municipal em reunião de quinze de outubro de dois mil e oito, com uma primeira Adenda ratificada pelo mesmo órgão em reunião de nove de fevereiro último.-----

- Contrato de financiamento para realização da operação designada “Ampliação da EB1/JI de S. Bento da Batalha”, ratificado pela câmara municipal em reunião de dezassete de setembro de dois mil e oito, com uma primeira Adenda ratificada pelo mesmo órgão em reunião de nove de fevereiro último;-----



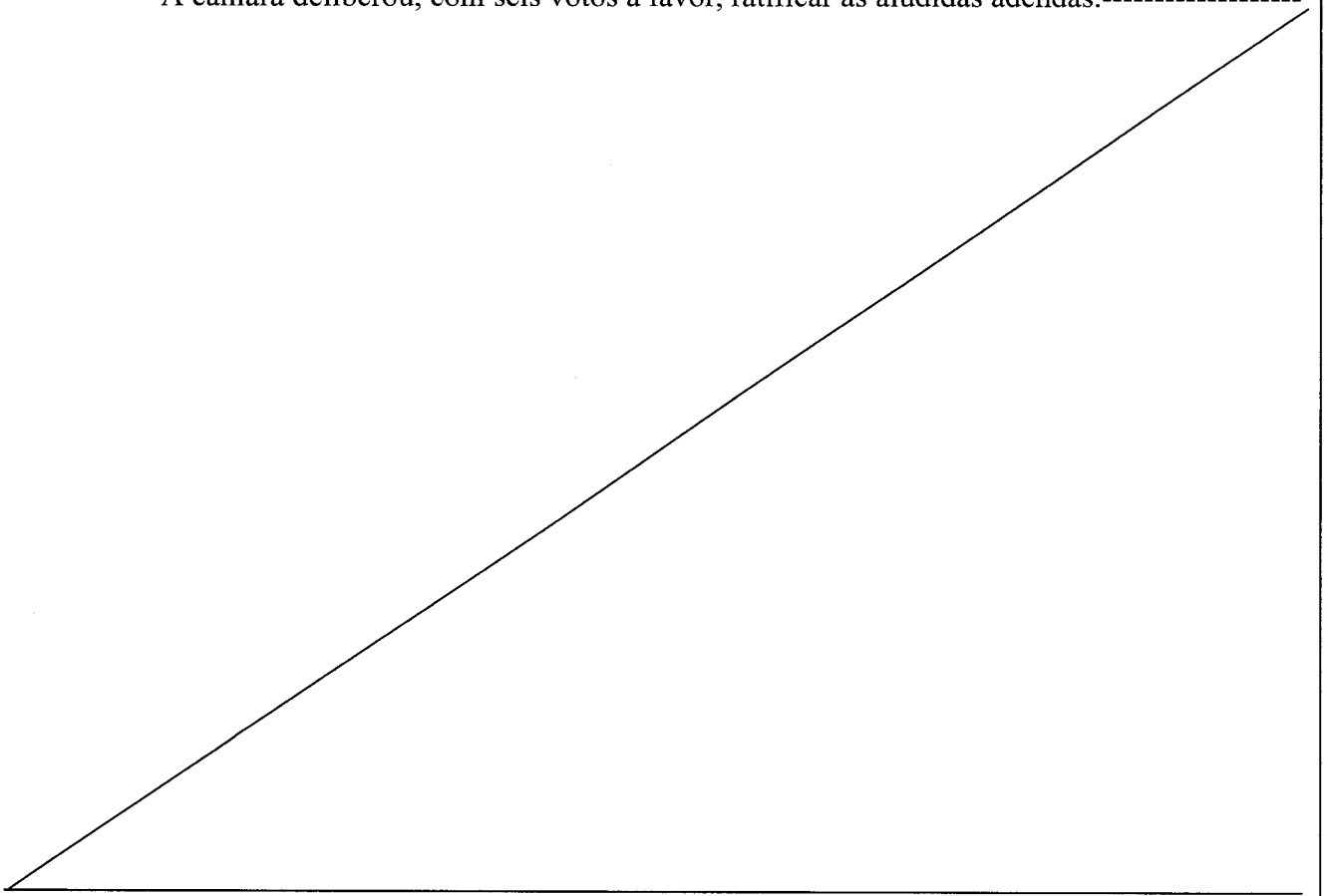
A handwritten mark, possibly a signature or initials, located in the top right corner of the page.

- Contrato de financiamento para realização da operação designada “Centro Escolar da Costa – Roriz”, ratificado pela câmara municipal em reunião de dezassete de setembro de dois mil e oito, com uma primeira Adenda ratificada pelo mesmo órgão em reunião de nove de fevereiro último;-----

- Contrato de financiamento para realização da operação designada “Construção do Centro Escolar de S. Tomé de Negrelos”, ratificado pela câmara municipal em reunião de doze de novembro de dois mil e oito, com uma primeira Adenda ratificada pelo mesmo órgão em reunião de nove de fevereiro último.-----

O Senhor Presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar as adendas aos aludidos contratos de financiamento.-----

A câmara deliberou, com seis votos a favor, ratificar as aludidas adendas.-----



C/116

  
**SANTO TIRSO**  
 CÂMARA MUNICIPAL  
 Praça 25 de Abril  
 4780-373 SANTO TIRSO  
 Tel.+351 252 830 400  
 Fax +351 252 856 534  
 gap@cm-stirso.pt  
 www.cm-stirso.pt

## DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E HABITAÇÃO

Tipo de Documento  
 Informação Interna

Registo N.º  
 6209

Data de Entrada  
 23-05-2011

Origem  
 DDE

Assunto Candidaturas – Rede Escolar – Aprovação de Adendas ao Contrato

DESPACHO

11,05,26

RS

O Presidente

  
 Castro Fernandes

C. M. Stº Tirso


Nº6369 Data: 2011/05/27

## INFORMAÇÃO

Na sequência do despacho n.º 10/2009, de 24 de Setembro, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e com base no Regulamento aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais a 14.10.2010, foi solicitado o aumento da comparticipação das candidaturas da Rede Escolar em execução de 70% para 80%, a revisão do valor máximo elegível e a inclusão do valor terreno como despesa elegível.

Data  
 26-05-2011

O Técnico



João Paulo Correia  
 Chefe de Divisão

Os novos valores aprovados para as candidaturas da Rede Escolar passam a ser os do quadro seguinte:

| Designação do Projecto                              | Valor Elegível | Incentivo      |
|---|----------------|----------------|
| EB1/JI de Areal - S. Miguel do Couto                | 526.565,09 €   | 421.252,07 €   |
| Ampliação do Centro Escolar de Arcozelo             | 1.133.815,01 € | 907.052,01 €   |
| Ampliação da EB1/JI de S. Bento da Batalha          | 538.670,90 €   | 430.936,72 €   |
| Centro Escolar de Costa - Roriz                     | 1.212.534,22 € | 970.027,38 €   |
| Construção do Centro Escolar de S. Tomé de Negrelos | 3.020.417,63 € | 2.416.334,10 € |

Remete-se os respectivas adendas aos contratos de Financiamento Celebrados com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte (ON.2).

SISTEMA CERTIFICADO

**eic**  
**ISO 9001**  
 certificação  
 acreditada  
 IFAC

Services de Obras  
 Particulares, Acção Social e  
 Atendimento Geral e  
 Actividades de Gestão  
 Administrativa, Recursos  
 Humanos, Apoio Jurídico e  
 Compras

M.018GR



**12. EXPROPRIAÇÃO DE TERRENOS PARA A OBRA DENOMINADA “PRU – PERCURSO NAS MARGENS DO AVE – RENATURALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE DE RIO EM SANTO TIRSO – PARCELA 3 – EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL.-----**

Presente o processo de expropriação acima referido, do qual consta informação da Diretora do Departamento Administrativo, de vinte e três de maio findo, registada com o número seis mil trezentos e vinte e dois, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais sobre o resultado das negociações efetuadas em sede da expropriação amigável com os comproprietários da parcela de terreno identificada com o número três nas plantas parcelares dos terrenos necessários à execução da obra acima identificada.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar o acordo alcançado com os comproprietários da identificada parcela de terreno, em sede de expropriação amigável, deliberando adquirir a parcela de terreno abaixo descrita, mediante o pagamento de uma indemnização no montante global de 24.612,50 € (vinte e quatro mil seiscientos e doze euros e cinquenta cêntimos) e nos demais termos que constam da minuta de contrato de expropriação amigável que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XV da mesma, composto por oito folhas.-----

As despesas com o pagamento do valor diferencial entre o montante da indemnização atrás referida e o montante já depositado em nove de dezembro último serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 070101, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 1769/2011, de vinte e quatro de maio findo.-----

**PARCELA EXPROPRIADA**

- Parcela de terreno com a área de 795 m<sup>2</sup> (setecentos e noventa e cinco metros quadrados), sita no Lugar da Rabada, freguesia de Burgães, concelho de Santo Tirso, que é a desanexar de um prédio de maiores dimensões, composto por terreno agrícola, com vinha, onde existe também um prédio destinado a habitação e anexos de apoio à exploração agrícola, descrito na Conservatória do Registo Predial sob número 1512/20101122 (um cinco um dois / dois zero um zero



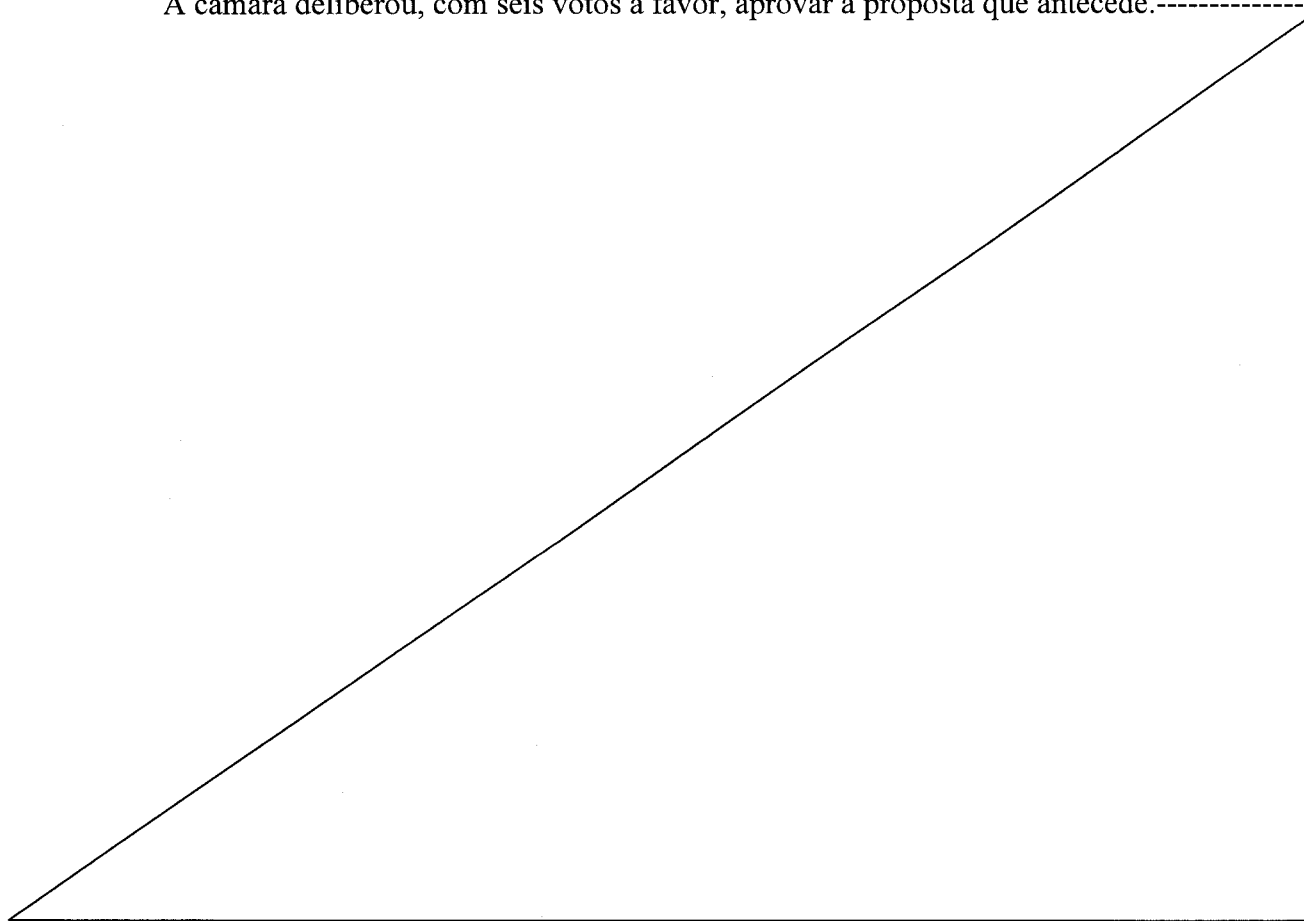
Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

h

um um dois dois) e inscrito na matriz predial sob os artigos 42 (quarenta e dois) rústico e 421 (quatrocentos e vinte e um) urbano, parcela essa que confronta de Norte com caminho público, de Nascente com caminho público e próprio (parte sobranete do prédio), de Sul com terrenos da AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave e próprio (parte sobranete do prédio), sendo a área de 125 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), a desanexar do artigo urbano e a área de 670 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta metros quadrados) a desanexar do artigo rústico, que é compropriedade de Carlos Manuel Lima Maia, contribuinte n.º 162 314 477, casado em regime de comunhão de adquiridos com Maria Arminda da Silva Queirós, residente na Rua Panorâmica da Lomba, n.º 217, freguesia de Burgães, concelho de Santo Tirso, e outros, todos identificados na minuta de contrato de Expropriação Amigável anexa à presente minuta da ata.-----

A câmara deliberou, com seis votos a favor, aprovar a proposta que antecede.-----







49 A

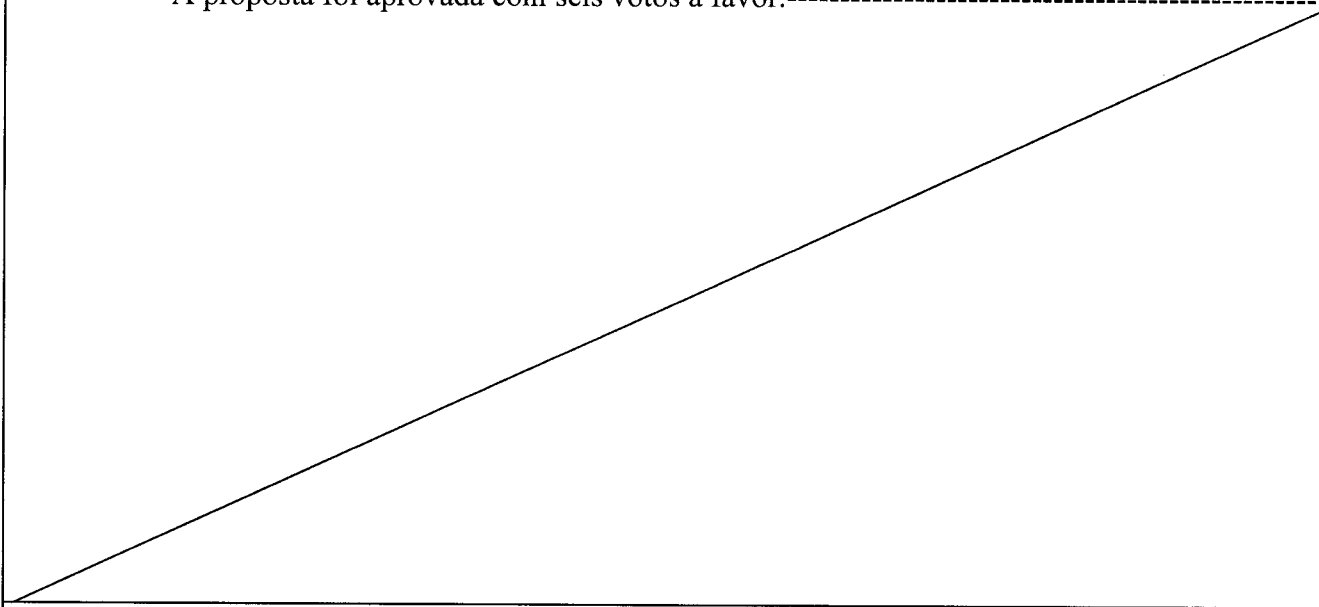
47

**13. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA A CELEBRAR COM A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS S.A. NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA OBRA “TRAVESSIAS NA EN 105 NA FREGUESIA DE ÁGUA LONGA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS”: APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA.**-----

Presente o contrato de prestação de garantia bancária a favor da EP – Estradas de Portugal, S.A., destinada a caucionar a execução da obra em epígrafe, do qual se anexa cópia à minuta da ata da presente reunião e dela fica a fazer parte integrante constituindo as três folhas subsequentes.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse aprovar a celebração do referido contrato nas respetivas condições e aceitar a comissão trimestral mínima de 29,28 € (vinte e nove euros e vinte e oito cêntimos) a cobrar autorizando desde já a Caixa Geral de Depósitos, S.A. a debitar a conta de depósitos à ordem nº 0732/001213/430, aberta em nome dos Serviços Municipalizados de Água Eletricidade e Saneamento de Santo Tirso na agência da Caixa em Santo Tirso, pelo valor da comissão e demais débitos que vier a ser apurado.-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA**  
(Refª 9015/007151/393)

A **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, adiante designada por Caixa, com sede em Lisboa, na Av. João XXI, 63, pessoa colectiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 5 050 000 000 de Euros, e o **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** (SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO DE SANTO TIRSO), pessoa colectiva n.º 501306870, com sede na Praça 25 de Abril, freguesia e concelho de Santo Tirso, acordam em celebrar o presente contrato de prestação de garantia bancária que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais e ainda pelo disposto no respectivo Termo de Garantia, o qual se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais:-----

**1.GARANTIDO:** MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO (SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO DE SANTO TIRSO).-----

**2.BENEFICIÁRIA:** EP – ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, pessoa colectiva n.º 504598686, com sede na Praça da Portagem, freguesia e concelho de Almada.----

**3.RESPONSABILIDADE:** Até € 5.000,00 (cinco mil euros).-----

**4.FINALIDADE:** Garantir o bom e integral cumprimento das condições exaradas nos Alvarás de Licença/Aprovação a emitir a favor do Município de Santo Tirso e respectivos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de Santo Tirso, e a reparação de quaisquer danos que, directa ou indirectamente, possa resultar, para a zona da estrada, para a propriedade do Estado e de Particulares, da execução da obra "Interceptor da Ribeira do Pisão – Água Longa – Execução de Travessia por Perfuração para instalação de conduta de Drenagem de Águas Residuais – EN 105/Km 12.600."-----

**5.PRAZO:** 1 (ano), prorrogável automaticamente por períodos iguais, com início na data indicada no Termo de Garantia Bancária, mantendo-se em vigor até 2 anos após a recepção provisória dos trabalhos.-----

**6.COMISSÃO DE GARANTIA:**-----

**6.1.** Será cobrada trimestral e antecipadamente uma comissão mínima, presentemente € 29,28, a qual poderá ser alterada pela Caixa.-----

**6.2.** A taxa de comissão incidirá sobre o valor máximo assumido pela Caixa, nos termos da cláusula 3 (RESPONSABILIDADE), ou sobre um valor inferior, a partir da data em que a Caixa dele tiver conhecimento, cabendo especialmente ao Garantido fazer prova da redução do valor da Garantia.-----

**6.3.** As responsabilidades que para o Município decorrem do presente contrato só cessarão quando for devolvido o Termo de Garantia Bancária, ou, quando for feita, por outro meio, prova inequívoca de que a obrigação objecto da presente Garantia se encontra cumprida ou extinta. -

**7.PAGAMENTO DA COMISSÃO E DEMAIS DÉBITOS:** Através da Conta de D/O nº 0732/001213/430, aberta em nome dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de Santo Tirso na Agência da Caixa, em Santo Tirso.-----

**8.OUTRAS CONDIÇÕES:**-----

**8.1.** No caso de a Garantia proporcionar, ao Garantido, o recebimento de verbas, nomeadamente relativas a impostos e a subsídios, as respectivas transferências deverão ser processadas através da Conta de Depósitos à Ordem atrás mencionada.-----

**8.2.** O GARANTIDO declara irrevogavelmente autorizar a CAIXA a efectuar os pagamentos que lhe sejam solicitados pela BENEFICIÁRIA, não tendo de apreciar ou averiguar da justiça do direito deste, nem lhe sendo oponíveis quaisquer factos ou objecções e ficando, desde já, acordado que as quantias pagas serão consideradas crédito concedido pela CAIXA ao GARANTIDO, a contar da data em que a CAIXA tiver cumprido os seus compromissos perante a BENEFICIÁRIA.-----

**8.3.** A CAIXA notificará o GARANTIDO, por escrito, de quaisquer pedidos de pagamento feitos pela BENEFICIÁRIA, indicando a data em que procederá aos mesmos pagamentos. -----

**8.4.** O GARANTIDO obriga-se a, na data em que lhe for notificada nos termos do número anterior, manter provisionada a conta de depósitos à ordem anteriormente mencionada, com a quantia para o efeito necessária, autorizando a CAIXA a proceder ao correspondente débito, sob pena de se constituir em mora, sendo os respectivos juros calculados nos termos da cláusula 9. -----

**8.5.** A CAIXA fica autorizada a utilizar, para satisfação do que lhe for devido, e independentemente de declaração, quaisquer saldos e valores que figurem em nome do GARANTIDO, nomeadamente a conta de depósitos anteriormente indicada, podendo também debitar operações de conta-corrente.-----

**8.6.** A garantia pode ser denunciada pelo GARANTIDO, com efeitos a partir da data da entrada na CAIXA do original do respectivo Termo. A CAIXA poderá denunciar a garantia nos termos previstos no presente Contrato e no respectivo Termo de Garantia, e, ainda, nos casos admitidos na Lei.-----

**9.MORA:** Em caso de mora na liquidação de comissões, de despesas, ou do valor pago pela CAIXA à BENEFICIÁRIA em execução da Garantia, a CAIXA poderá cobrar sobre tais verbas, juros calculados à taxa mais elevada de juros remuneratórios que, em cada um dos dias em que se verificar a mora, estiver em vigor na CAIXA para operações activas, sendo, contudo, a referida taxa acrescida de uma sobretaxa até 4% se aquelas verbas não forem regularizadas no prazo de 15 dias.-----

**10.CONTRAGARANTIA:** -----

**10.1.**O Município dá em Garantia à Caixa as receitas municipais, com excepção das correspondentes a subsídios, comparticipações e das que se encontrem consignadas.-----

**10.2.**Das receitas municipais, a Caixa fica autorizada, nos termos do art.º 34º da Lei 2/2007, de 15/01, a receber directamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, as verbas correspondentes ao Fundo de Equilíbrio Financeiro e a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicilio fiscal na respectiva circunscrição territorial.-----

**11.LEI APLICÁVEL E FORO:** Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.-----

Feito em dois exemplares de igual valor e conteúdo, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder.

Aos 2 de Junho de 2011

**MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**

**CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**

**NOTA:** Isento de Imposto do Selo - alínea a) do artº 6º do Código do Imposto do Selo (aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na redacção resultante do DL 287/2003, de 12/11)

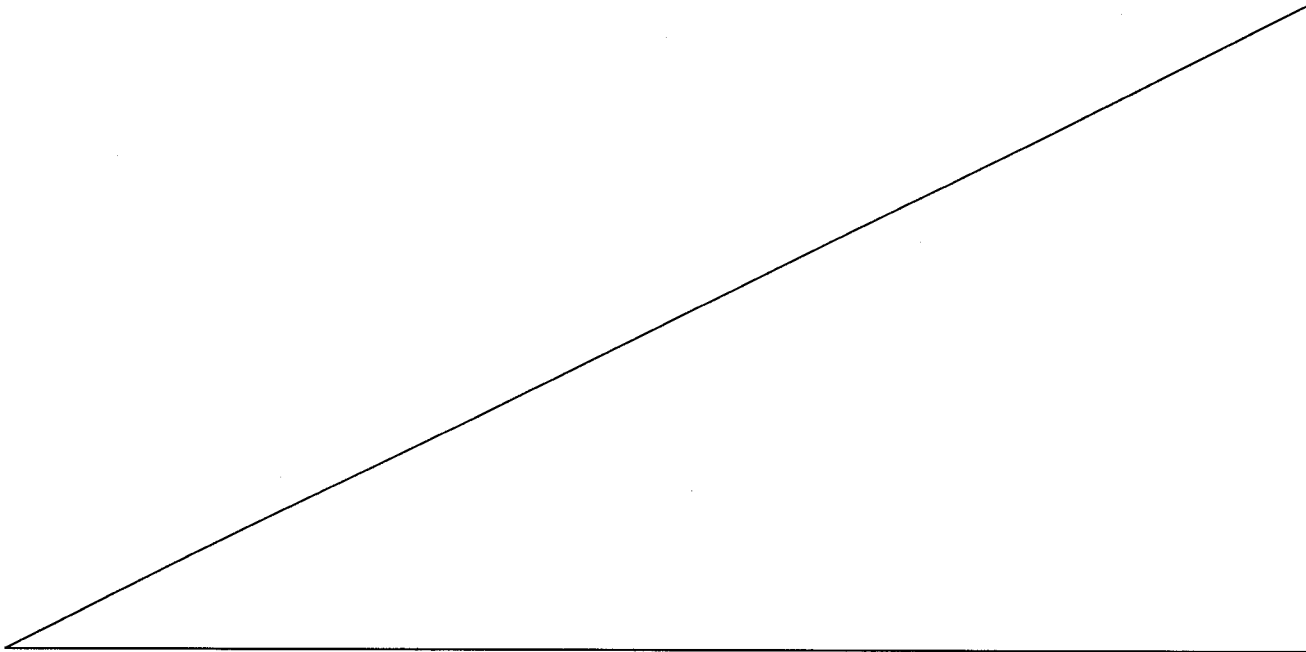


**14. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA A CELEBRAR COM A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS S.A. NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA OBRA “INTERCETOR DA RIBEIRA DO PISÃO – ÁGUA LONGA – EXECUÇÃO DE TRAVESSIA POR PERFURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CONDUTA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS – EN 105/KM 12600”: APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA.-----**

Presente o contrato de prestação de garantia bancária a favor da EP – Estradas de Portugal, S.A., destinada a caucionar a execução da obra em epígrafe, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as três folhas subsequentes.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse aprovar a celebração do referido contrato nas respetivas condições e aceitar a comissão trimestral mínima de 29.28 € (vinte e nove euros e vinte e oito cêntimos), autorizando desde já a Caixa Geral de Depósitos, S.A. a debitar a conta de depósitos à ordem nº 0732/001213/430 constituída em nome dos Serviços Municipalizados de Água Eletricidade e Saneamento de Santo Tirso na Agência da Caixa em Santo Tirso, pelo valor da comissão e demais débitos que vier a ser apurado.-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA**  
(Refª 9015/007152/193)

A **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, adiante designada por Caixa, com sede em Lisboa, na Av. João XXI, 63, pessoa colectiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 5 050 000 000 de Euros, e o **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** (SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO DE SANTO TIRSO), pessoa colectiva n.º 501306870, com sede na Praça 25 de Abril, freguesia e concelho de Santo Tirso, acordam em celebrar o presente contrato de prestação de garantia bancária que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais e ainda pelo disposto no respectivo Termo de Garantia, o qual se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais:-----

**1.GARANTIDO:** MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO (SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO DE SANTO TIRSO).-----

**2.BENEFICIÁRIA:** EP – ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, pessoa colectiva n.º 504598686, com sede na Praça da Portagem, freguesia e concelho de Almada.----

**3.RESPONSABILIDADE:** Até € 5.000,00 (cinco mil euros).-----

**4.FINALIDADE:** Garantir o bom e integral cumprimento das condições exaradas nos Alvarás de Licença/Aprovação a emitir a favor do Município de Santo Tirso e respectivos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de Santo Tirso, e a reparação de quaisquer danos que, directa ou indirectamente, possa resultar, para a zona da estrada, para a propriedade do Estado e de Particulares, da execução da obra "Travessias na EN 105 na Freguesia de Água Longa para instalação da rede de drenagem de águas residuais."-----

**5.PRAZO:** 1 (ano), prorrogável automaticamente por períodos iguais, com início na data indicada no Termo de Garantia Bancária, mantendo-se em vigor até 2 anos após a recepção provisória dos trabalhos.-----

**6.COMISSÃO DE GARANTIA:**-----

**6.1.** Serà cobrada trimestral e antecipadamente uma comissão mínima, presentemente € 29,28, a qual poderá ser alterada pela Caixa.-----

**6.2.** A taxa de comissão incidirá sobre o valor máximo assumido pela Caixa, nos termos da cláusula 3 (RESPONSABILIDADE), ou sobre um valor inferior, a partir da data em que a Caixa dele tiver conhecimento, cabendo especialmente ao Garantido fazer prova da redução do valor da Garantia.-----

**6.3.** As responsabilidades que para o Município decorrem do presente contrato só cessarão quando for devolvido o Termo de Garantia Bancária, ou, quando for feita, por outro meio, prova inequívoca de que a obrigação objecto da presente Garantia se encontra cumprida ou extinta. -

**7.PAGAMENTO DA COMISSÃO E DEMAIS DÉBITOS:** Através da Conta de D/O nº 0732/001213/430, aberta em nome dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de Santo Tirso na Agência da Caixa, em Santo Tirso.-----

**8.OUTRAS CONDIÇÕES:**-----

**8.1.**No caso de a Garantia proporcionar, ao Garantido, o recebimento de verbas, nomeadamente relativas a impostos e a subsídios, as respectivas transferências deverão ser processadas através da Conta de Depósitos à Ordem atrás mencionada.-----

**8.2.**O GARANTIDO declara irrevogavelmente autorizar a CAIXA a efectuar os pagamentos que lhe sejam solicitados pela BENEFICIÁRIA, não tendo de apreciar ou averiguar da justiça do direito deste, nem lhe sendo oponíveis quaisquer factos ou objecções e ficando, desde já, acordado que as quantias pagas serão consideradas crédito concedido pela CAIXA ao GARANTIDO, a contar da data em que a CAIXA tiver cumprido os seus compromissos perante a BENEFICIÁRIA.-----

**8.3.**A CAIXA notificará o GARANTIDO, por escrito, de quaisquer pedidos de pagamento feitos pela BENEFICIÁRIA, indicando a data em que procederá aos mesmos pagamentos. -----

**8.4.**O GARANTIDO obriga-se a, na data em que lhe for notificada nos termos do número anterior, manter provisionada a conta de depósitos à ordem anteriormente mencionada, com a quantia para o efeito necessária, autorizando a CAIXA a proceder ao correspondente débito, sob pena de se constituir em mora, sendo os respectivos juros calculados nos termos da cláusula 9. -----

**8.5.**A CAIXA fica autorizada a utilizar, para satisfação do que lhe for devido, e independentemente de declaração, quaisquer saldos e valores que figurem em nome do GARANTIDO, nomeadamente a conta de depósitos anteriormente indicada, podendo também debitar operações de conta-corrente.-----

**8.6.**A garantia pode ser denunciada pelo GARANTIDO, com efeitos a partir da data da entrada na CAIXA do original do respectivo Termo. A CAIXA poderá denunciar a garantia nos termos previstos no presente Contrato e no respectivo Termo de Garantia, e, ainda, nos casos admitidos na Lei.-----

**9.MORA:** Em caso de mora na liquidação de comissões, de despesas, ou do valor pago pela CAIXA à BENEFICIÁRIA em execução da Garantia, a CAIXA poderá cobrar sobre tais verbas, juros calculados à taxa mais elevada de juros remuneratórios que, em cada um dos dias em que se verificar a mora, estiver em vigor na CAIXA para operações activas, sendo, contudo, a referida taxa acrescida de uma sobretaxa até 4% se aquelas verbas não forem regularizadas no prazo de 15 dias.-----

**10.CONTRAGARANTIA:** -----

**10.1.**O Município dá em Garantia à Caixa as receitas municipais, com excepção das correspondentes a subsídios, comparticipações e das que se encontrem consignadas.-----

**10.2.**Das receitas municipais, a Caixa fica autorizada, nos termos do art.º 34º da Lei 2/2007, de 15/01, a receber directamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, as verbas correspondentes ao Fundo de Equilíbrio Financeiro e a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicilio fiscal na respectiva circunscrição territorial.-----

**11.LEI APLICÁVEL E FORO:** Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.-----

Feito em dois exemplares de igual valor e conteúdo, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder.

**Aos 2 de Junho de 2011**

**MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**

**CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**

**NOTA:** Isento de Imposto do Selo - alínea a) do artº 6º do Código do Imposto do Selo (aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na redacção resultante do DL 287/2003, de 12/11)





**15. DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE 23/05/2011: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO CASL – CASA DE ACOLHIMENTO SOL NASCENTE EM 15/11/2010: RATIFICAÇÃO.-----**

Presente o despacho do senhor presidente da câmara municipal, de vinte e três de maio findo, que decidiu prorrogar o prazo do contrato de comodato celebrado com a associação CASL – Casa de Acolhimento Sol Nascente, em quinze de novembro de dois mil e dez, ratificado pela câmara municipal em reunião de dezassete do mesmo mês de novembro.-----

Pelo aludido despacho foi prorrogado o prazo do contrato de comodato da fração autónoma designada pela letra “H” do prédio constituído em regime de propriedade horizontal, sito na freguesia de Monte Córdova, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número mil novecentos e vinte e dois e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2336 (dois mil trezentos e trinta e seis), até trinta de novembro de dois mil e onze.-----

O senhor presidente submeteu o aludido despacho à ratificação da câmara municipal.-----

A câmara deliberou, com seis votos a favor, ratificar aquele despacho.-----



A

**16. OUTROS SUBSÍDIOS.**-----

**A) À ASSOCIAÇÃO DEMOPORTO – CLUBE DE DESPORTOS**  
**MOTORIZADOS DO PORTO – Apoio ao “Rallye Santo Thyrso ConVida”**-----

Presente ofício de vinte e sete de abril último, da Associação acima identificada, registado com o número cinco mil e duzentos, a solicitar o apoio da Câmara Municipal para a realização da prova automobilística denominada “Rallye Santo Thyrso ConVida”, que se realizou nos dias vinte e vinte e um de maio findo.-----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

A Associação acima referida, propôs-se realizar no concelho de Santo Tirso uma prova automobilística de rally, denominada “Rallye Santo Thyrso ConVida”;-----

A modalidade desportiva em causa tem elevados índices de recetividade na população do Concelho, que cativa a atenção da população, não só do concelho, mas também da região, concentrando assim na cidade e concelho muitas centenas de pessoas e, com isso, dinamizando o comércio e turismo local;-----

A presença da comunicação social é um momento único e ímpar para fazer divulgar e dar a conhecer o nome de Santo Tirso e os eventos relacionados com esta cidade e o concelho;-----

A prova utiliza na sua designação a denominação da cidade e a marca registada “Santo Tirso conVida”, pelo que a identificação entre aquela prova e a divulgação do nome de Santo Tirso é manifesta;-----

Proponho assim que a Câmara Municipal de Santo Tirso patrocine e se associe à referida prova de forma a divulgar o nome de Santo Tirso e as mais diversas atividades concelhias, como sejam o Museu Internacional de Esculturas ao Ar Livre, os seus Monumentos e outros locais de interesse turístico;-----

Cabe nas atribuições do município apoiar atividades desportivas de interesse municipal;

As despesas inerentes serão suportadas pela rubrica orçamental com a classificação



económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 1927/2011, de três do corrente mês de junho.-----

Face ao exposto, proponho que a câmara delibere patrocinar aquela prova desportiva, mediante a atribuição de um subsídio à Associação DEMOPORTO – Clube de Desportos Motorizados do Porto no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros).-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----

No período da discussão da presente proposta os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata disseram o seguinte:-----

“O Partido Social Democrata vai aprovar este subsidio porque o evento o justifica. No entanto, lamenta que este importante evento não seja organizado pelo CAST que, na opinião do Partido Social Democrata tem o necessário “Know-How” e experiência comprovada, quer em Santo Tirso, quer noutras zonas do país, para garantir o sucesso deste evento. Esperando e desejando que esta importante associação do concelho de Santo Tirso seja no futuro chamada a participar neste processo. Ressalvo que não temos rigorosamente nada contra associações doutros concelhos, no entanto achamos que em igualdade de circunstância as associações locais devem ser convidadas. As forças vivas locais são o pulmão dum concelho, e por isso não podemos prescindir delas”.-----

Seguidamente pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi dito:-----

“Votaremos favoravelmente porque o Rallye Santo Tirso Convida” é já um dos melhores “Rallyes” da região como ficou provado na sua última realização, com a presença de milhares de pessoas no concelho e com a realização da super-especial noturna e as provas classificativas tão divulgadas por toda a comunicação social nacional.-----

O Rallye teve ao longo dos anos a organização de várias entidades regionais como o Sport Clube do Porto, o Futebol Clube do Porto e a Demoportos sempre com êxitos, crescentes mais valorizados sempre por uma colaboração e participação com a população de Santo Tirso. Registamos



Reunião : ORDINÁRIA

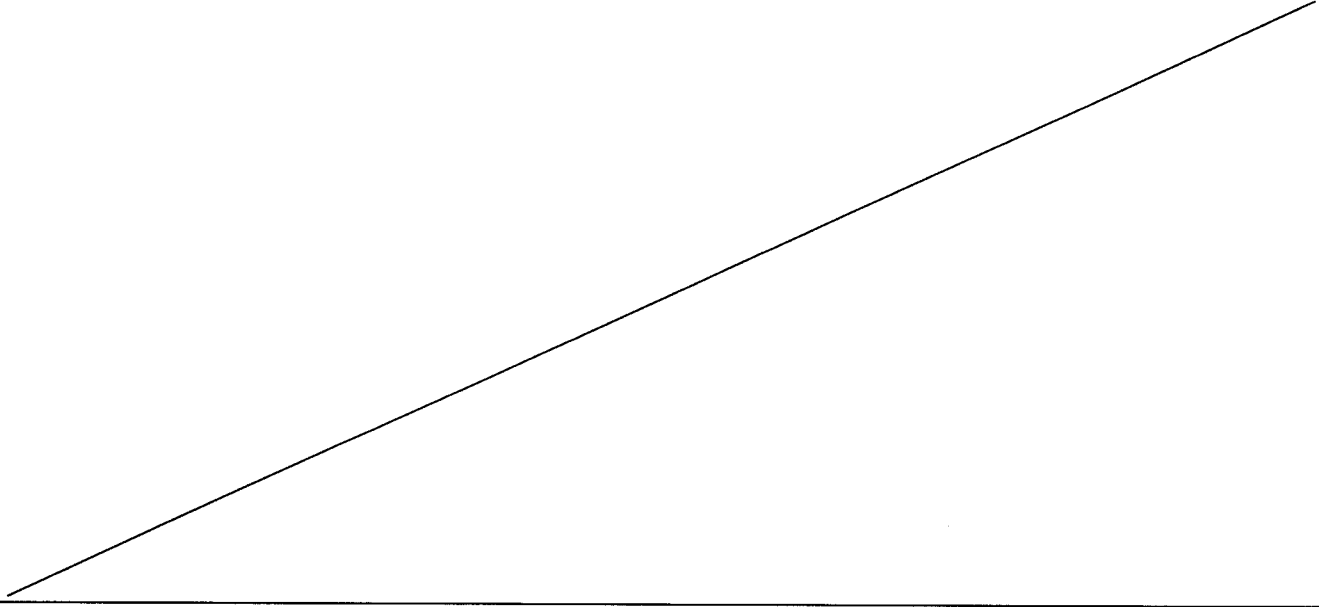
Câmara Municipal de Santo Tirso

também a presença permanente e o apoio dado pelo “piloto de Santo Tirso” e bi-campeão Mundial, Armindo Araújo, que tem trazido à prova um brilho que de outra forma não existiria.-----

Por outro lado recordamos que todas as pessoas são bem recebidas neste tipo de provas e organização e por isso mesmo muitos tirsenses participam activa e gratuitamente no “Rallye de Santo Tirso” numa prova inequívoca desta actividade ultrapassa em muito tudo aquilo que se possa dizer em contrário mesmo daqueles que, tendo sido sempre apoiados e muito, adquirindo desta forma meios financeiros para subsistir, continuam a tentar promover outra cidade dentro da cidade de Santo Tirso e confundem a actividade politico-partidária com a actividade desportiva como se verificou no passado.-----

Por último recordamos que alguns dos que hoje criticam o modelo de organização, já o apoiaram no passado sem nunca terem levantado qualquer problema, porque aceitavam a liderança de outras superestruturas que, essas sim, tinham capacidade de organização para eventos desportivos tão importantes como o que decorre passados todos estes anos”.-----

Finda a intervenção antecedente a proposta de atribuição de um subsídio à Associação Demoporto, no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros) foi posta à votação, tendo sido aprovada com seis votos a favor.-----





A handwritten mark, possibly a signature or initials, located in the top right corner of the page.

A handwritten mark, possibly a signature or initials, located in the upper right quadrant of the page.

**16. B) À JUNTA DE FREGUESIA DA LAMA: Aquisição de uma viatura Ford Transit.**

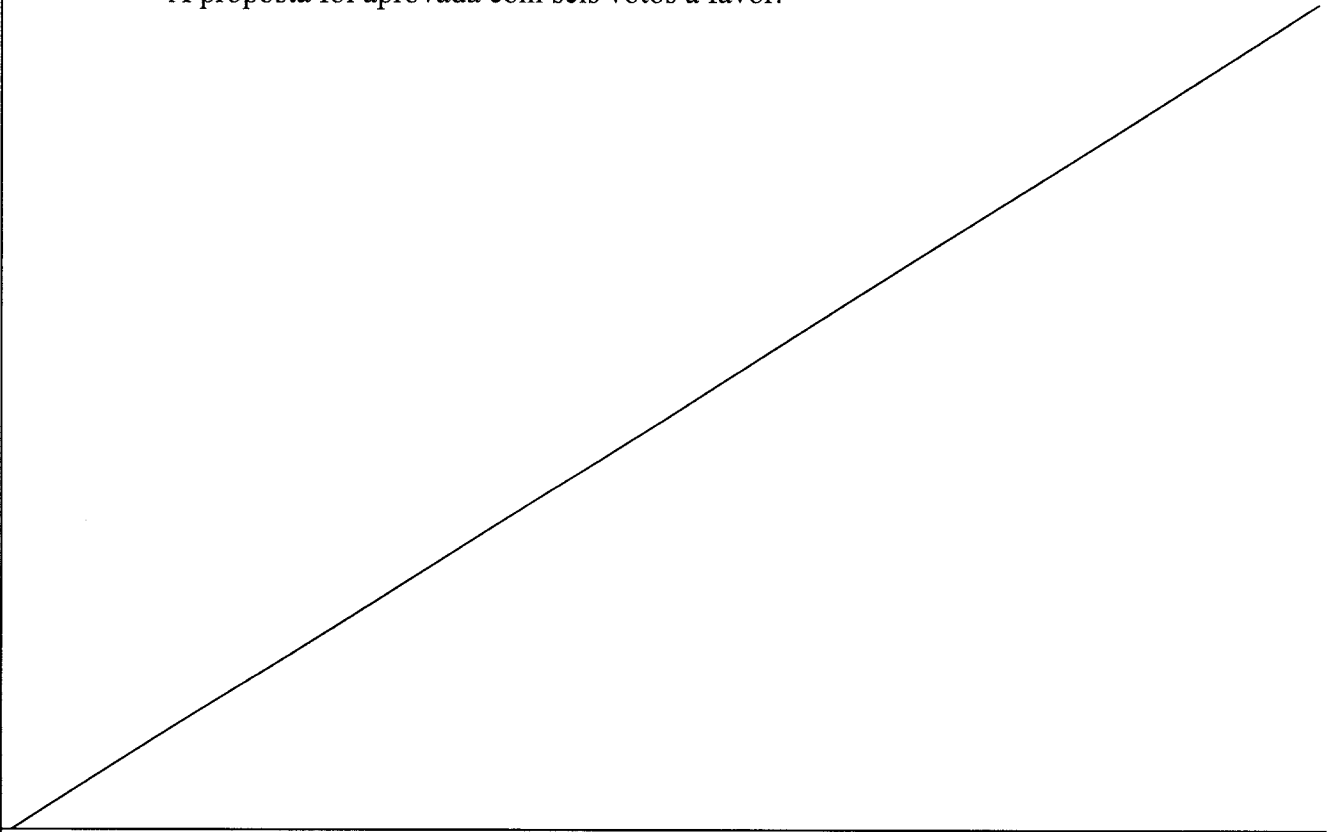
Presentes os ofícios da Junta de Freguesia da Lama, de vinte e quatro de março último, e dezanove de maio findo, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a aquisição de uma viatura em 2ª mão, da marca Ford Transit, destinada ao transporte coletivo para apoio a atividades desenvolvidas pela junta de freguesia e por associações da mesma freguesia.-----

O custo da referida viatura foi de 19.007,00 € (dezanove mil e sete euros).-----

O Senhor Presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir à junta de freguesia da Lama um subsídio no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros).-----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 1566/2011, de seis de maio findo.-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----





*[Handwritten signature]*

**16. C) À JUNTA DE FREGUESIA DE S. TOMÉ DE NEGRELOS: Reformulação de infraestrutura de condução de águas pluviais na rua do Tacheiro.**-----

Presente informação de vinte e quatro de março último, do Departamento de Obras Municipais, a comunicar quais os trabalhos que se mostram necessários executar para reformulação da infraestrutura de drenagem de águas pluviais existente na Rua do Tacheiro, S. Tomé de Negrelos, eliminando-se a condução de águas em terrenos privados, passando a mesma a ser desenvolvida apenas na via pública.-----

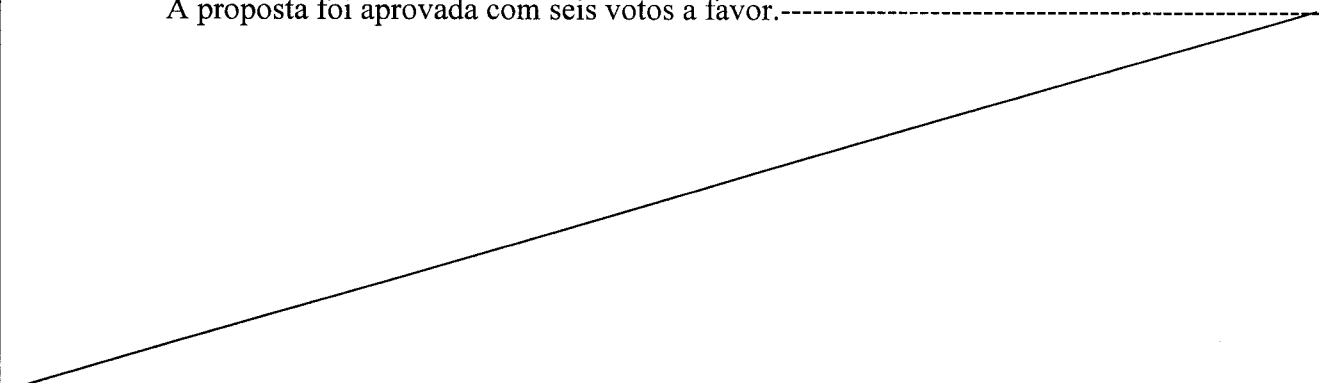
Mais informam que o custo estimado dos trabalhos, com IVA incluído, é de 3.935,25 € (três mil novecentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos).-----

A Junta de Freguesia de S. Tomé de Negrelos, por ofício de vinte e oito de abril último, registado com o número seis mil e setenta e seis, comunica que aceita executar os trabalhos em causa.

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir à junta de freguesia de S. Tomé de Negrelos um subsídio no montante de 3.935,25 € (três mil novecentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos) para custear as despesas com a realização da referida obra, a executar com acompanhamento e fiscalização dos serviços técnicos da câmara e a pagar à medida da execução dos trabalhos.-----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 080701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 1902/2011, de um do corrente mês de junho.-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----



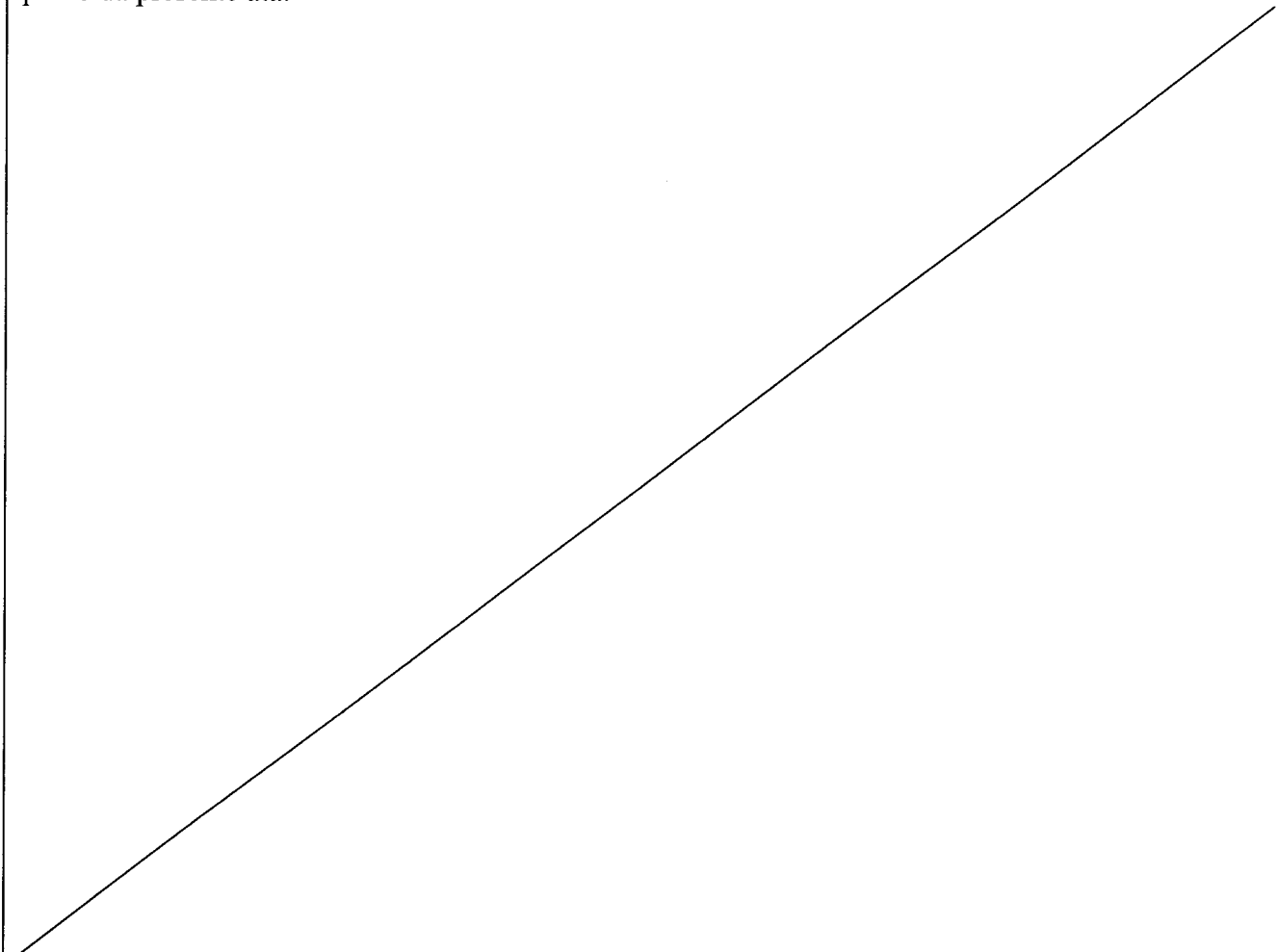


A large, stylized handwritten mark, possibly a signature or initials, located in the top right corner of the page.

Finda a discussão e votação dos assuntos previamente incluídos na ordem do dia da presente reunião, o Senhor Presidente propôs, ao abrigo do disposto no artigo 83º da Lei 169/99, de 18 de setembro, que o executivo camarário reconhecesse a urgência de deliberação imediata sobre o seguintes assunto:-----

**- Contrato de empreitada: “Nave Cultural da Fábrica do Teles”: Decisão de adjudicação.**-----

A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes na reunião, reconhecer a urgência de deliberação imediata sobre o referido assunto, o qual passa a constituir o subseqüente ponto da presente ata.-----





**17. CONTRATO DE EMPREITADA: “NAVE CULTURAL DA FÁBRICA DO TELES”: DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.**-----

Presente o procedimento de concurso da empreitada acima referida, registado no Departamento de Obras Municipais com o número 1/2011, cuja decisão de contratar foi tomada por deliberação camarária de vinte e três de março último (item três da respetiva ata).-----

Do processo consta informação do júri do procedimento, de seis do corrente mês de junho, registada com o número seis mil oitocentos e noventa e oito, a comunicar que no período de audiência prévia, realizada nos termos das disposições conjugadas dos artigos 123º e 147º do Código dos Contratos Públicos, não foram apresentadas quaisquer reclamações pelos concorrentes.-----

Ao concurso apresentaram-se os seguintes concorrentes:-----

- Concorrente nº 1 – Vidal, Pereira & Gomes Lda – O júri do procedimento propõe a sua exclusão em virtude de não ter apresentado os documentos exigidos no programa de procedimento para instrução das propostas.-----

- Concorrente nº 2 – Construções Capela Braga Lda – O júri propõe igualmente a sua exclusão, pelos mesmos motivos relativos ao concorrente nº 1.-----

- Concorrente nº 3 – Vilacelos, Construções S.A - com proposta no valor de 2.471.312,98 € (dois milhões quatrocentos e setenta e um mil trezentos e doze euros e noventa e oito cêntimos).-----

-----  
- Concorrente nº 4 – Gabinete Técnico de Ribeirão Lda - com proposta no valor de 2.159.107,21 € (dois milhões cento e cinquenta e nove mil cento e sete euros e vinte e um cêntimos).

- Concorrente nº 5 –EMPRIPAR – Obras Públicas e Privadas, S.A. - com proposta no valor de 2.453.647,56 € (dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos).-----

- Concorrente nº 6 – ABB – Alexandre Barbosa Borges S.A. – O júri do procedimento propõe a sua exclusão pelo facto do valor da sua proposta exceder o preço base do concurso.-----





- Concorrente nº 7 – Lúcius – Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A., com proposta no valor de 2.101.400,00 € (dois milhões cento e um mil e quatrocentos euros).-----

- Concorrente nº 8 – Telhabel – Construções, S.A. - com proposta no valor de 2.273.700,00 € (dois milhões duzentos e setenta e três mil e setecentos euros).-----

- Concorrente nº 9 - Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.- com proposta no valor de 2.442.355,16 € (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco euros e dezasseis cêntimos).-----

- Concorrente nº 10 – Edilages Lda – com proposta no valor de 2.279.867,23 € (dois milhões duzentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete euros e vinte e três cêntimos).-----

- Concorrente nº 11 - Construções Europa Ar-Lindo, S.A., - com proposta no valor de 2.273.867,36 € (dois milhões duzentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta e sete euros e trinta e seis cêntimos).-----

- Concorrente n.º 12 – Habitâmega Construções S.A., com proposta no valor de 2.268.000,00 € (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil euros).-----

O Senhor Presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o disposto no nº4 do artigo 148º do referido Código, deliberasse aprovar todas as propostas contidas no relatório final do júri do procedimento, datado de seis do corrente mês de junho e, com a fundamentação constante do mesmo, deliberasse adjudicar a empreitada em causa ao concorrente nº 7 – Lúcius – Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A., pelo preço de 2.101.400,00 € (dois milhões cento e um mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA, notificando-se consequentemente a presente deliberação a todos os concorrentes, nos termos legalmente previstos.-----

O prazo de execução da obra é de trezentos e dez dias, a contar da data da respetiva consignação.-----

As despesas com a adjudicação da presente empreitada serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010405, na qual ficou cativa a importância de 1.560.585,13 € (um milhão quinhentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e cinco euros e treze

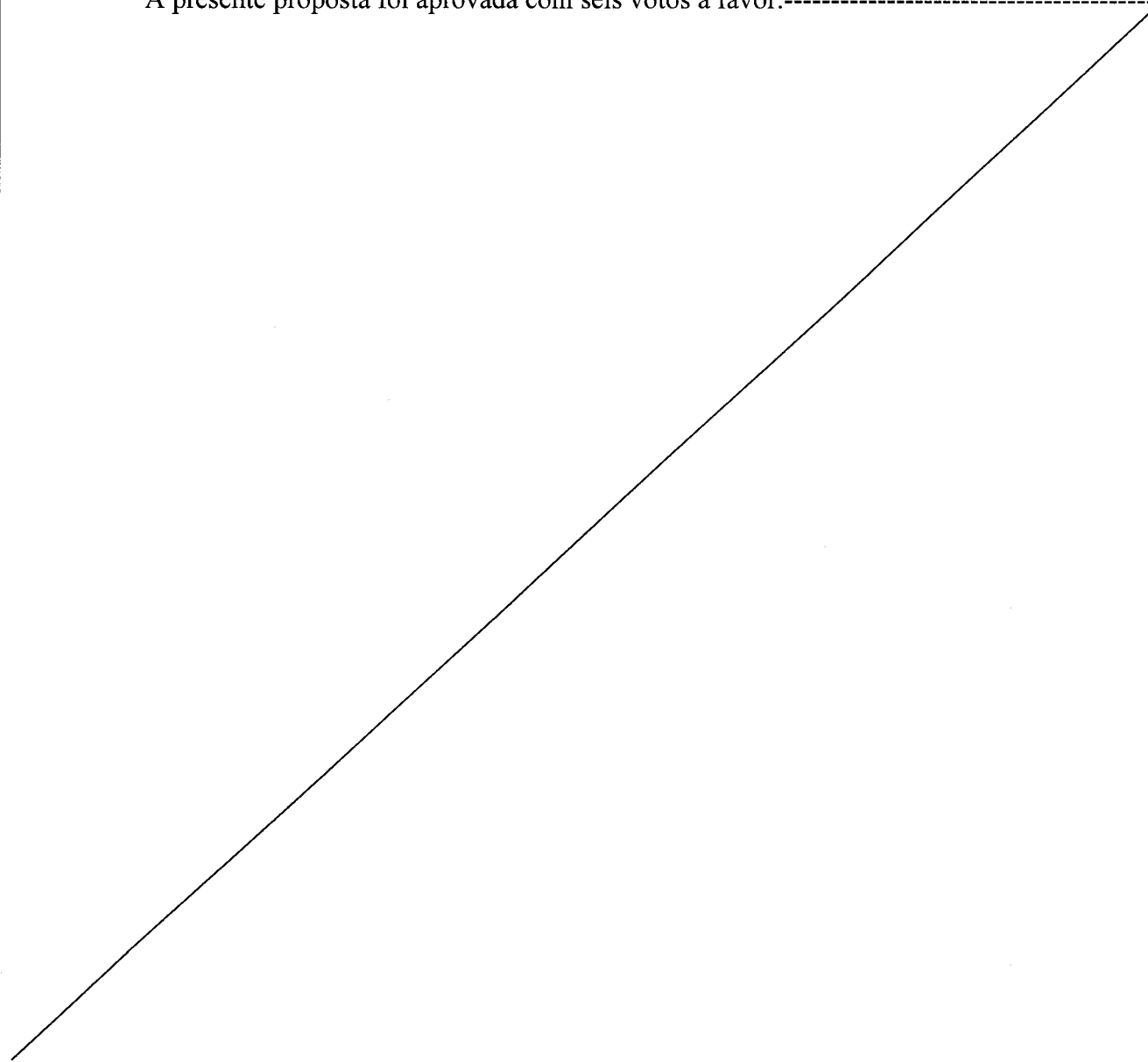


A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.

A second handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'M' or similar character.

cêntimos), conforme proposta de cabimento número 575/2011, de dezassete de fevereiro último, correspondente à estimativa dos encargos a suportar no ano económico em curso, atendendo, nomeadamente, ao prazo de execução da obra e respetivo plano de trabalhos, sendo o restante a cabimentar no início do próximo ano económico.-----

A presente proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----



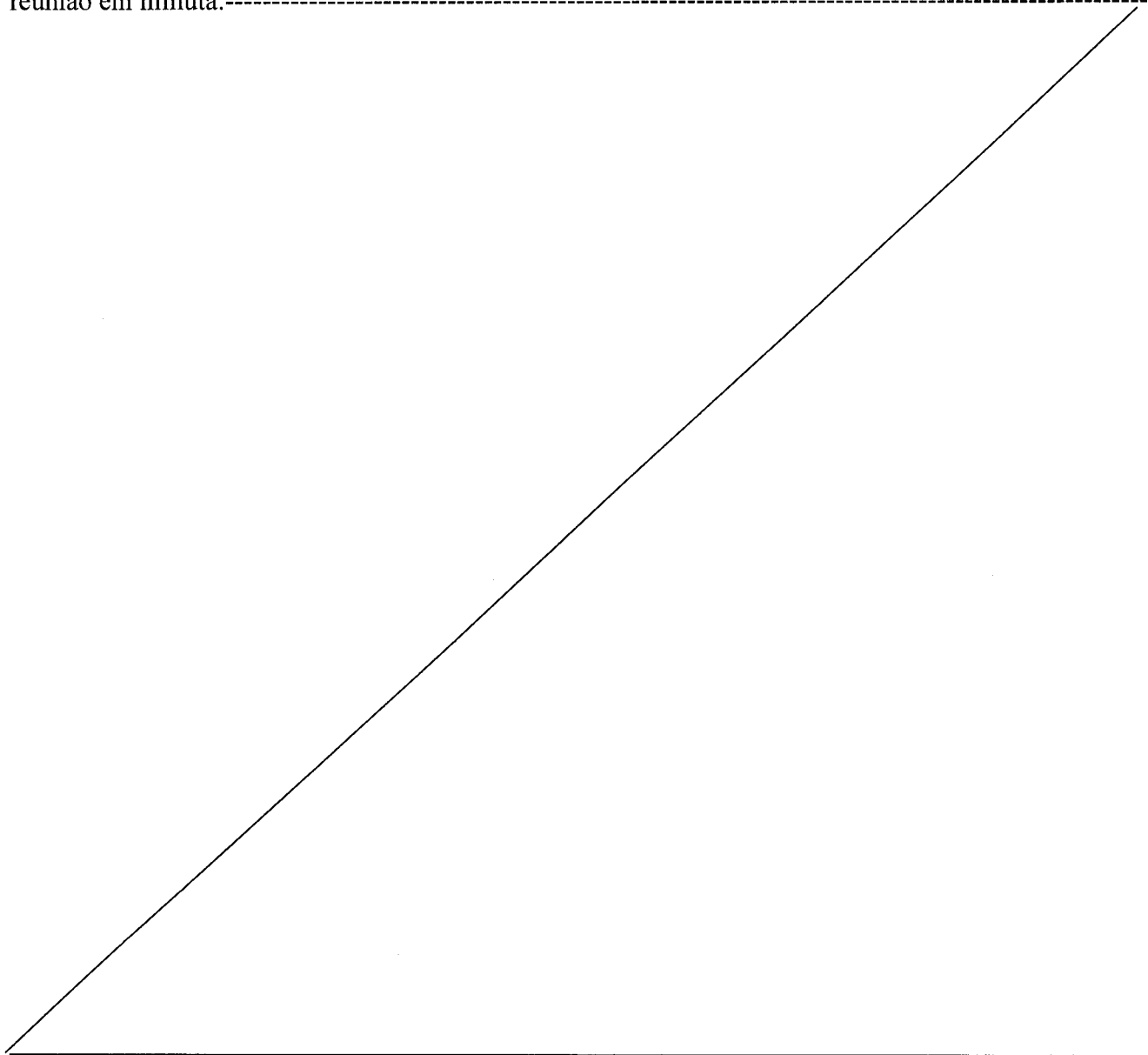


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** No final da discussão e votação dos assuntos constantes desta acta, foi lida a respectiva minuta, para efeitos da sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.-----

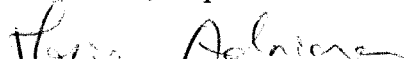
A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a ata desta reunião em minuta.-----





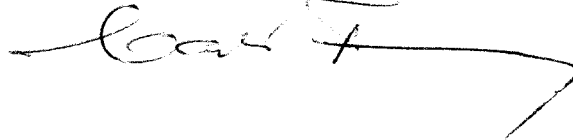
**ENCERRAMENTO.**-----

A reunião foi encerrada eram: doze horas.-----

E para constar se lavrou a presente ata que tem sessenta e oito folhas, apenas utilizadas no anverso, e quinze documentos anexos, sendo o Anexo I respeitante ao item três; o Anexo II respeitante ao item oito; o Anexo III respeitante ao item nove; os Anexos IV a IX, respeitante ao item dez; os Anexos X a XIV, respeitantes ao item onze, e o Anexo XV, respeitante ao item doze, todos rubricados por mim e pelo presidente da câmara, que eu 



funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.



**APROVAÇÃO DA ATA.**-----

A presente ata foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 15/6/2011, conforme consta do item um da respetiva ata (folhas dez da respetiva minuta).-----

A Secretária,

